

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



CONTRATO Nº 22/045-01. – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e o **CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Edístio Pondê, nº 353, sala 807 / 808, 8º andar, Ed. Empresarial Tancredo Neves, 41.770-395, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 40.584.096/0001-05, legalmente representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 017/2022 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2022.0005763-75, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste – na forma do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, decorre do Pregão Eletrônico nº 017/2022, devidamente homologado em 03/10/2022, pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE (DOC. SEI nº 00055173178), tudo constante do Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2022.0005763-75, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de soluções de Segurança Cibernética do tipo Firewall e IPS (Intrusion Prevention System) do tipo appliance, hardwares dedicados em cluster, sistema de gerenciamento, contemplando a instalação, configuração, operação assistida, hands-on, treinamentos dos tipos oficial(is) do(s) produto(s), garantia pelo prazo de 60 (sessenta) meses e suporte técnico especializado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações e obrigações consignadas na Requisição de Compras nº 022612, no Termo de Referência que constitui o ANEXO I, com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA que constitui o ANEXO II.

§1º O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência (DOC. SEI 00051343694), parte integrante deste Contrato.

§2º A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado no Edital e Termo de Referência, bem como do atendimento da qualificação técnica conforme exigido no § 3º, do art. 175 do RLC/PRODEB.

§3º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados/prepostos da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura.

O prazo de vigência dos serviços de suporte técnico previsto para o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, poderá ser prorrogado até o prazo final da vigência do contrato, conforme previsto no art. 164, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, e demais normas concernentes à matéria, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial, **conforme previsto no item 14 do Termo de Referência.**

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do termo final do contrato, conforme prescreve o art. 187, Parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB.

§3º O prazo de que trata o caput desta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra as situações adiante relacionadas:

- paralisação da execução do objeto determinada pela CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- motivo de força maior.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento, o valor global de **R\$ 6.950.000,00 (seis milhões novecentos e cinquenta mil reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA** datada de 08/09/2022, acostada ao Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2022.0005763-75, ora passando a integrar o ANEXO II deste instrumento.

LOTE ÚNICO					
LOTE ÚNICO: Aquisição de soluções de Segurança Cibernética do tipo Firewall e IPS (Intrusion Prevention System) do tipo appliance, hardwares dedicados em cluster, sistema de gerenciamento, contemplando a instalação, configuração, operação assistida, hands-on, treinamentos dos tipos oficial(is) do(s) produto(s), garantia pelo prazo de 60 (sessenta) meses e suporte técnico especializado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações mínimas e detalhamentos consignados no Termo de Referência, conforme itens abaixo:					
Item	Descrição do item	QTD	UND	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aquisição de Solução de Segurança Cibernética, para operar em cluster com alta disponibilidade compreendendo a disponibilização de Firewall do tipo appliance, hardware dedicado, garantia, bem como sistema de gerenciamento pelo prazo de 60 (sessenta) meses.	2	Appliance físico	1.055.571,73	2.111.143,46
02	Aquisição de Solução de Segurança Cibernética, para operar em cluster com alta disponibilidade compreendendo a disponibilização de IPS (Intrusion Prevention System) do tipo appliance, hardware dedicado, garantia, bem como sistema de gerenciamento pelo prazo de 60 (sessenta) meses.	2	Appliance físico	2.150.099,27	4.300.198,54
03	Serviço de Instalação, configuração, operação assistida e hands-on dos itens 01 e 02	1	Pacote	90.000,00	90.000,00
04	Treinamentos Oficial do produto da solução de Firewall (item 01)	1	Turma de 5 participantes	99.275,00	99.275,00
05	Treinamentos Oficial do produto da solução de IPS (item 02)	1	Turma de 5 participantes	61.383,00	61.383,00
06	Suporte Técnico especializado dos itens 01 e 02 durante 24 meses	24	Parcelas mensais	12.000,00	288.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 6.950.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA60 (sessenta)
Dias

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações, não cabendo quaisquer reivindicações desta à título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes no § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COSUR/GTC	Recursos Próprios	121103010004 - COMPUTADORES E PERIFERICOS
		411103020002 - MANUTENCAO DE HARDWARE
		411103040012 - CURSOS E TREINAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Em consonância com o **§1º do art. 207** do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, **nas condições estabelecidas no item 11 do Termo de Referência** e nos prazos adiante relacionados, contados da apresentação da fatura:

- até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias;
- de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
- acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, acompanhadas no que couber dos documentos abaixo relacionados:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;
 - As empresas sediadas fora do Território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao INSS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;
- guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra ou serviços, exceto para o município de Salvador;
 - A guia de que trata esta alínea deverá identificar o número da Nota Fiscal a que o recolhimento se refere;
 - Os municípios onde os serviços/obras são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço/obra executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo Fiscal do serviço/obra;
 - A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Salvador, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente, e ainda de eventuais multas conforme previsto no § 7º, da Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

§7º A CONTRATANTE não receberá qualquer objeto da contratação que não esteja acompanhada do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de todos os documentos necessários a instrução do pagamento, previstos neste instrumento.

§8º Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigo.

§9º É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste contrato, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

§ 10º A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que seja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

§11º A CONTRATADA deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sem ônus para a CONTRATANTE.

§12º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 162, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data da assinatura deste contrato, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, com validade durante toda a execução do contrato e até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, na forma prescrita no art. 162, inciso II, alíneas “a” a “d”, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da CONTRATANTE.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultada à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa pela CONTRATANTE.

§7º A inobservância dos prazos fixados nesta Cláusula para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

§8º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia por parte da CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE adotar as seguintes providências:

- a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações;
- b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

§9º A garantia será extinta nas hipóteses indicadas no art. 163, incisos I, II e III, §§ 1º e 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, conforme orientações traçadas no art. 180 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º A revisão de preços, nos termos do art. 182 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

§4º Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.

§5º Os reajustes, repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas nos **ANEXOS I e II** do presente instrumento, em especial as constantes no **item 19.1 do Termo de Referência**, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de

funcionamento;

i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

m) respeitar todas as obrigações consignadas no Termo de Referência que constitui o **ANEXO I** deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no **item 19.3 do Termo de Referência**, obriga-se a:

a) fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;

b) realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato, de seus aditamentos e apostilamentos na imprensa oficial e no sítio eletrônico da PRODEB no prazo legal;

d) disponibilizar, em sua sede, os equipamentos e materiais necessários para uso dos colaboradores da **CONTRATADA**;

e) liberar senhas de acesso para que os colaboradores da **CONTRATADA** utilizem a rede interna e externa, quando for o caso;

f) comunicar qualquer irregularidade identificada durante a execução das atividades, possibilitando a pronta regularização da situação por parte da **CONTRATADA**;

g) cumprir pontualmente com o compromisso financeiro assumido neste contrato nos prazos e condições ajustados na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

§1º A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentais, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

§2º A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

§3º A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§4º A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da contratante, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

a) À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

b) A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.

§6º A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

a) A notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§7º A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

§8º A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

§9º O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

§10º O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma dos artigos 190 a 206 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá a CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o artigo 191, inc. XII, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto nos artigos 201 a 205 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados nos ANEXOS do presente contrato**.

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo do objeto contratado, cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços/obras/bens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e das disposições previstas neste Contrato.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

§8º Fica indicado como Gestor do presente contrato o Senhor Euler Reis das Virgens, Titular da Gerência de Tecnologia e Conectividade - GTC, matrícula nº 92028602 e como Fiscal o Sr. Antônio Carlos Andrade Borges Júnior, Titular da Coordenação de Suporte a Rede - COSUR, matrícula nº 92060794.

§9º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes da CONTRATANTE especialmente designados no parágrafo antecedente.

§10º Os representantes da CONTRATANTE anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§11º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa prevista no artigo 211, inc. II, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (artigo 209 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB), a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas no citado RLC, bem como na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento, da obra ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento, da obra ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no RLC e na lei.

§5º Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§6º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à

CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta, conforme artigo 207, § 11, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§2º A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.

§3º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Poderá haver alteração contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste ajuste, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

§3º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente justificado.

§5º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§6º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

Constituem motivos que autorizam a CONTRATANTE exercer o direito de resolução deste contrato, independentemente de provimento judicial ou extrajudicial nesse sentido:

- a) descumprimento total ou parcial de obrigações pela CONTRATADA;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, se, a juízo da CONTRATANTE, prejudicar a execução do ajuste;
- c) retardamento injustificado do início da execução deste contrato pela CONTRATADA;
- d) mora na execução deste contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto deste contrato, nos prazos pactuados;
- e) paralisação, total ou parcial, da execução do objeto contratado sem justa causa previamente comunicada à CONTRATANTE;
- f) subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não admitidas por este contrato;
- g) desatendimento reiterado às determinações regulares do Gestor e Fiscais deste contrato;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas pelo Gestor e Fiscais deste contrato;
- i) falta de integralização da garantia contratual nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- o) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- p) impossibilidade de alteração do valor do contrato por recusa da CONTRATADA quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato;
- q) quando a CONTRATADA for envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação da área de compliance da CONTRATANTE;
- r) quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução deste contrato.

§1º As hipóteses de resolução contratual previstas nesta cláusula devem ser formalmente motivadas em processo administrativo pela CONTRATANTE na forma das orientações traçadas na Lei nº 12.209/2011, sendo assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa prévios.

§2º Quando a resolução deste contrato ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, acarretará as consequências previstas no artigo 209, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e no citado RLC.

§3º Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e ainda terá direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se houver, hipótese em que deve ser requerido e devidamente comprovado pela CONTRATADA.

§4º A extinção deste contrato poderá ocorrer nas formas previstas no artigo 208 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no ANEXO III – MATRIZ DE RISCO deste contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo a sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as medidas que irá adotar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) demais esclarecimentos e informações relevantes.

§1º Após a notificação da CONTRATADA da ocorrência de que trata esta cláusula, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido, podendo, para tanto, solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

§2º A concessão de isenção aludida no §1º desta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste contrato pela CONTRATANTE.

§3º O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no ANEXO II deste contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

§4º As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da ocorrência do evento.

§5º Nas hipóteses indicadas no parágrafo precedente as partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

§6º As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§7º Avaliada a gravidade do evento nas hipóteses indicadas no §4º desta cláusula, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.

§8º Este contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos do evento foram adotadas e mesmo assim a manutenção da avença se torna impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

§9º As partes se comprometem a empregar e exaurir todas as medidas e ações necessárias para minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§10º Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução deste contrato, não previstos no ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os seguintes documentos, na ordem adiante relacionados, constituem anexos deste contrato. Os termos deste contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA

ANEXO III - MATRIZ DE RISCOS

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

ANEXO V – GARANTIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato.

Salvador, ____ de _____ de 2022.

Pela **CONTRATANTE/PRODEB**:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA**:

CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de soluções de Segurança Cibernética do tipo Firewall e IPS (Intrusion Prevention System) do tipo appliance, hardwares dedicados em cluster, sistema de gerenciamento, contemplando a instalação, configuração, operação assistida, hands-on, treinamentos dos tipos oficial(is) do(s) produto(s), garantia pelo prazo de 60 (sessenta) meses e suporte técnico especializado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações mínimas e detalhamentos consignados neste Termo de Referência.
- 1.2. Considerando que o objeto que se pretende contratar pode ser descrito de forma objetiva, bem como que são amplamente ofertados pelo mercado, os mesmos podem ser enquadrados como de natureza comum.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O ganho alcançado pela instituição com a informatização de seus processos administrativos e de negócio está calçada na capacidade da TI em assegurar a disponibilidade e o desempenho da sua infraestrutura tecnológica, que é suporte aos sistemas de informação e serviços de TI. Assim, a indisponibilidade ou a grave degradação dessa infraestrutura coloca em risco o funcionamento da instituição e impacta sobremaneira a prestação dos serviços públicos e institucionais;
- 2.2. Os pilares da segurança cibernética envolvem um conjunto de ações para proteção de pessoas, sistemas e dispositivos contra ataques maliciosos no espaço cibernético. Novos tipos de ataques cibernéticos são descobertos quase que diariamente. Vulnerabilidades de softwares são divulgadas todos os dias. A adoção de boas práticas e normas internacionais referentes à segurança cibernética precisam ser revisados constantemente através de relatórios, diretrizes e das soluções de TIC;
- 2.3. Firewall é um dispositivo composto de software e/ou hardware, que limita o acesso a rede de dados. Seu objetivo é permitir somente a transmissão e recepção de dados autorizados. Pode ser usado para ajudar a impedir que a rede ou um servidor seja acessado sem autorização. Assim, é possível evitar que informações sejam capturadas ou que sistemas tenham seu funcionamento prejudicado pela ação de "pragas digitais", além de possibilitar o bloqueio de acesso a programas e sites não autorizados;
- 2.4. Um Sistema de Prevenção de Intrusão (IPS) é uma tecnologia de segurança de rede e prevenção de ameaças que examina fluxos de tráfego de rede para detectar e prevenir vulnerabilidades. De um modo simples, podemos dizer que o dispositivo atua monitorando a rede de uma empresa, em busca de atividades suspeitas. Isso com a finalidade de interrompê-las e de notificar a respeito do ocorrido;
- 2.5. Visando melhorar os recursos de detecção de ameaças, confirmar a validade dos alertas, identificar falsos positivos e também fornecer redundância de tecnologia IPS, as boas práticas recomendam a utilização de equipamentos de prevenção de ameaças do tipo IPS de fabricantes distintos, posicionados em cada camada de segurança, uma vez que cada produto usa uma metodologia diferente para detectar possíveis incidentes de segurança, conforme pode ser observado pelo documento do NIST – National Institute of Standards and

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



Technology (<https://nvlpubs.nist.gov/nistpubs/Legacy/SP/nistspecialpublication800-94.pdf>) pagina 86, Item 8.1. Desta forma serão aceitas apenas soluções de IPS apartadas do sistema operacional de firewalls.

- 2.6. A aquisição visa melhorar a segurança cibernética com a preservação da confidencialidade, da integridade e da disponibilidade da informação no espaço cibernético. É necessário dissuadir, prevenir, detectar e mitigar a ataques cibernéticos, realizados por ações maliciosas que se aproveitam de falhas e vulnerabilidades sistêmicas para invadir, para roubar, manipular e tornar indisponível uma série de dados, informações e sistemas. Estas soluções destinam-se a prover a segurança cibernética dos dados e dos sistemas críticos que estão armazenados no Datacenter da PRODEB, sendo estes, estratégicos para o Governo do Estado da Bahia.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 3.1. Ao fim do contrato de garantia, a solução deverá estar completamente funcional, capaz de criar, customizar e gerenciar políticas e regras, gerar relatórios, manipular dashboard e entre outras funções necessárias ao manuseio da solução;
- 3.2. É permitido que sejam ofertados Firewall e IPS de fabricantes distintos desde que cada equipamento seja composto de hardware e software licenciado, do mesmo fabricante, ficando vedado, no entanto, soluções de software livre, servidores, estações de trabalho, etc.;
- 3.3. Deverá vir acompanhada dos conectores e cabeamentos necessários à sua implantação e pleno funcionamento;
- 3.4. Caso a solução possua um módulo de gerência separado, a comunicação entre os appliances de segurança e o módulo de gerência deve ser através de meio criptografado;
- 3.5. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderá estar ou ser listado no site do fabricante em listas de end-of-life, end-of-support e/ou end-of-sale;
- 3.6. Os componentes da solução (hardwares e softwares) deverão ser fornecidos com todas as licenças necessárias ao seu pleno funcionamento de modo a realizar todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência;
- 3.7. Para atender as capacidades exigidas nesse edital será permitido a composição de uma solução de segurança com appliances, chassis ou com alguma solução de orquestração que permita o agrupamento de appliances de segurança visando atender os throughputs exigidos nesse Termo de Referência; caso o fabricante não possua uma solução que consiga fazer agrupamento dos appliances de segurança do mesmo fabricante ou chassis, o mesmo deverá fornecer appliances que atendam aos requisitos de capacidade conforme descrito neste Termo de Referência;
- 3.8. Cada equipamento deverá possuir uma porta dedicada para gerência, a qual deverá ser fisicamente segregada das portas de serviço, não sendo aceitas portas comuns às duas funções;
- 3.9. Os equipamentos deverão possuir fonte de alimentação 220 V (AC), com seleção automática de voltagem e frequência de 50/60 Hz com o fornecimento dos cabos de alimentação elétrica do tipo Power Cord C13/C14;
- 3.10. Deverão ser fornecidas 2 (duas) fontes de alimentação hot swappable instaladas em cada equipamento, para maior redundância;
- 3.11. A solução deverá possuir a capacidade para suportar a substituição ou adição de novos componentes (hardware e/ou software) escaláveis sem causar interrupções no funcionamento da solução;
- 3.12. Deverá ser fornecida a versão mais recente para todos os softwares internos dos equipamentos;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
 Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
 Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
 CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
 Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
 www.prodeb.ba.gov.br



- 3.13. Os equipamentos serão instalados em rack padrão 19" e deverá ter no máximo 2 RU;
- 3.14. A solução deverá suportar configuração utilizando alta disponibilidade de forma transparente em modos ativo-ativo e ativo-passivo. Essa configuração deverá ser capaz de manter todos os equipamentos sincronizados entre si para que, se um destes vier a falhar, a carga possa ser comutada para o outro componente sem causar interrupção no serviço como um todo, vide a proteção de ameaças no tempo do chaveamento.

4. DESCRIÇÃO

- 4.1. O lote único com os itens descritos na Tabela 1 abaixo compõe o objeto deste Termo de Referência com seus respectivos itens e quantitativos que deverão ser fornecidos:

DESCRIÇÃO DE LOTE ÚNICO			
LOTE ÚNICO: Aquisição de soluções de Segurança Cibernética do tipo Firewall e IPS (Intrusion Prevention System) do tipo appliance, hardwares dedicados em cluster, sistema de gerenciamento, contemplando a instalação, configuração, operação assistida, hands-on, treinamentos dos tipos oficial(is) do(s) produto(s), garantia pelo prazo de 60 (sessenta) meses e suporte técnico especializado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações mínimas e detalhes consignados neste Termo de Referência			
Item	Descrição	Unidade	Qty
01	Aquisição de Solução de Segurança Cibernética, para operar em cluster com alta disponibilidade compreendendo a disponibilização de Firewall do tipo <i>appliance</i> , hardware dedicado, garantia, bem como sistema de gerenciamento pelo prazo de 60 (sessenta) meses.	Appliance	2
02	Aquisição de Solução de Segurança Cibernética, para operar em cluster com alta disponibilidade compreendendo a disponibilização de IPS (Intrusion Prevention System) do tipo <i>appliance</i> , hardware dedicado, garantia, bem como sistema de gerenciamento pelo prazo de 60 (sessenta) meses.	Appliance	2
03	Serviço de Instalação, configuração, operação assistida e hands-on dos itens 01 e 02	Pacote	1
04	Suporte Técnico especializado, remoto ou presencial dos itens 01 e 02	meses	24
05	Treinamentos Oficiais dos produtos dos itens 01 e 02.	Turma	2

Tabela 1 – Itens do TR

- 4.2. A solução se dará conforme memorial descritivo a seguir: vide Tabela 2 e Figura 1 da topologia (área pontilhada da ilustração).

	Throughput
Firewall	20 Gbps
IPS (Threat Prevention com SSL Decryption)	20 Gbps

Tabela 2 – Throughput das soluções

Throughput: taxa em que os dados são transmitidos. Ele também pode ser definido como a quantidade de dados movidos com êxito de um lugar para outro em um determinado período de tempo. A taxa de transferência é medida em bits por segundo (bps).

4.3. Todo o throughput deverá ser baseado e comprovado através de datasheet público na Internet, conforme exigido no item 17.9.2 deste Termo de Referência, restando claro que não serão aceitas declarações de fabricantes informando números de performance. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito, considerando números aferidos na condição de mundo real (real world production conditions).

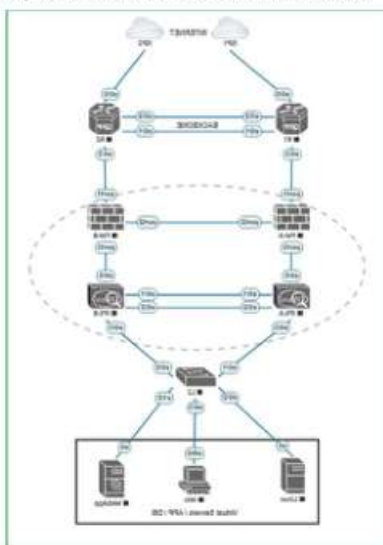


Figura 1 – Enquadramento da solução

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Solução de Firewall

5.1.1. Firewall do tipo appliance (hardware) baseado na tecnologia stateful packet inspection com capacidade de filtragem de tráfego IP;

5.1.2. Os firewalls deverão operar em alta disponibilidade;

5.1.3. Deve permitir a configuração dos seguintes modos de operação: modo transparente (L2 - Bridge) e modo NAT (L3 - roteamento);

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



- 5.1.4. Se configurado em modo transparente (bridge) deve suportar a opção de alta disponibilidade (HA);
- 5.1.5. Deve possuir no mínimo uma porta de gerenciamento out-of-band 10/100/1000 Mbps;
- 5.1.6. Deve possuir 1 porta serial (RS232) ou RJ45 ou USB para gerenciamento; os cabos e adaptadores deverão ser entregues em conjunto;
- 5.1.7. O equipamento deve permitir a utilização de no mínimo 1 (uma) interface para o sincronismo das caixas em HA;
- 5.1.8. Possuir no mínimo 06 (seis) interfaces de redes em cada appliance com velocidade de 10 Gbps, contendo todos os respectivos transceivers/GbICs Short Range (SR) SFP+ com conector LC;
- 5.1.9. Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de redes em cada appliance com velocidade de 40 Gbps, contendo todos os respectivos transceivers/GbICs Short Range (SR) QSFP+ com conector LC;
- 5.1.10. Permitir a criação de, no mínimo, 1024 (mil e vinte e quatro) VLANs, padrão IEEE 802.1Q, definindo interfaces virtuais por identificadores de VLAN (VLAN ID TAG). As interfaces virtuais devem permitir as mesmas funcionalidades das interfaces físicas, incluindo designação de zona de segurança, DHCP Server, DHCP Relay, NAT, VPN e regras de controle de acesso;
- 5.1.11. Possuir suporte a agregação de links 802.3ad (LACP);
- 5.1.12. Realizar upgrade via SCP ou SFTP ou HTTPS via interface WEB;
- 5.1.13. Deve permitir a configuração de, no mínimo, 2 (dois) firewalls virtuais, possibilitando o gerenciamento de interfaces, VLAN, zonas, regras, rotas e VPN, de forma individualizada para cada firewall;
- 5.1.14. Deve possuir capacidade de processamento de no mínimo, 20 (vinte) Gbps para tráfego stateful inspection com base na análise granular de comunicação, tendo na funcionalidade de firewall ativa, considerando-se para fins de métrica, ambientes de produção (mundo real);
- 5.1.15. Possuir suporte a NAT simétrico;
- 5.1.16. Implementar recurso de NAT (network address translation) do tipo um-para-um (one-to-one), um-para-muitos (one-to-many), muitos-para-um (many-to-one) e muitos-para-muitos (many-to-many) e tradução simultânea de endereço IP e porta TCP de conexão (PAT);
- 5.1.17. As regras de firewall devem suportar "hit count" para monitorar a quantidade de conexões que deram matches em cada regra;
- 5.1.18. Suportar NAT em todas as interfaces ou através de origem e destino de forma global;
- 5.1.19. Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing), através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar baseado na topologia. Não sendo aceito soluções que utilizem tabela de roteamento para esta proteção;
- 5.1.20. Deve realizar roteamentos unicast e multicast simultaneamente em uma única instância (contexto) de firewall;
- 5.1.21. Deve implementar suporte a RFC 4291: dual stack, nat64, nat46, Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 5.1.22. Permitir a implementação de no mínimo 60.000 (sessenta mil) regras de firewall;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



- 5.1.23. Possuir capacidade para um mínimo de 8.000.000 (oito milhões) conexões TCP/IP concorrentes e simultâneas, para tráfego stateful inspection multiprotocolo, considerando-se para fins de métrica, ambientes de produção (mundo real);
- 5.1.24. Possuir capacidade para um mínimo de 390.000. (trezentos e noventa mil) novas conexões TCP/IP por segundo, para tráfego stateful inspection multiprotocolo, considerando-se para fins de métricas, ambientes de produção (mundo real);
- 5.1.25. Toda e qualquer licença necessária para completa operação da solução e de suas funcionalidades exigidas neste edital deverão estar incluídas;
- 5.1.26. Deve possuir suporte completo a protocolos de roteamento (rotas estáticas e dinâmicas IPv4 (BGP e OSPFv2) e IPv6 (BGP e OSPFv3), com possibilidade de programação de rotas para as interfaces;
- 5.1.27. Permitir a definição de rotas de tráfego baseadas em regras definidas por serviço (TCP/UDP) e endereço IP de origem ou destino (PBR - policy based routing);
- 5.1.28. Possibilitar a especificação de política por tempo, ou seja, permitir a definição de regras para determinado horário ou período (dia da semana e hora);
- 5.1.29. Deverá possuir função de debug on-line, com pesquisa por endereço IP (origem/destino) identificando no mínimo, informações do cabeçalho, porta e protocolo do pacote capturado;
- 5.1.30. Capacidade de enviar e armazenar logs em um servidor remoto via protocolo syslog;
- 5.1.31. Possuir função de DHCP server, relay e cliente;
- 5.1.32. Deverá permitir backup remoto de configuração;
- 5.1.33. Possibilitar a criação de entradas ARP estáticas para fixação de endereço IP com um número MAC específico;
- 5.1.34. Possuir discos rígidos modelo SSD ou cFast para armazenamento do sistema operacional com capacidade mínima de 64 GB;
- 5.1.35. Possuir estatística de utilização de CPU e memória do firewall;
- 5.1.36. Deve possuir integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory e base de dados local permitindo o controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários e/ou endereços IP. Caso a integração seja feita através de autenticação passiva, onde uma máquina virtual seja necessária, as licenças/suporte para integração deverão ser fornecidas pela CONTRATADA e todos os recursos de hardware e software serão disponibilizadas pela CONTRATANTE.
- 5.1.37. Deve permitir consultar e criar exceção para objetos das listas externas a partir da interface de gestão do próprio firewall;
- 5.1.38. Deve permitir realizar controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, USA, UK, RUS, CHI);
- 5.1.39. Suportar protocolo NTP para sincronismo de relógio do equipamento
- 5.1.40. Suportar o protocolo SNMP v2c e v3, para checagem de status e TRAP para envio e notificação de alarmes;
- 5.1.41. Suporte à Jumbo Frame;
- 5.1.42. Deve permitir a criação de relatórios personalizados;
- 5.1.43. Deve permitir a customização de todos os relatórios disponíveis;
- 5.1.44. Deve permitir o agendamento da geração dos relatórios;
- 5.1.45. Deve possibilitar rotação dos logs quando estes encherem a quota em disco alocado para esse fim;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



- 5.1.46. Deve possuir a capacidade de armazenamento local dos relatórios gerados e disponibilizá-los em servidor web próprio ou envio por e-mail dos mesmos;
- 5.1.47. Deve suportar o envio dos relatórios gerados através de e-mail, os relatórios devem ser disponibilizados nos seguintes formatos: PDF, CSV, HTML anexado;
- 5.1.48. Deverá permitir a exportação dos logs para outros sistemas.
- 5.2. Intrusion Prevention System (IPS)
 - 5.2.1. Para a proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção IPS devem ser do tipo appliance (hardware);
 - 5.2.2. Com objetivo de analisar ataques desde a camada 2 do modelo OSI, não serão aceitas soluções de Next Generation Firewall (NGFW) ou Unified Threat Management (UTM), mesmo que com as outras funções desabilitadas ou sem o software de NGFW instalado;
 - 5.2.3. Deverão ser baseados na arquitetura específica e desenvolvido para a funcionalidade exclusiva de Next Generation IPS;
 - 5.2.4. O sistema operacional deve estar integrado no hardware proposto, ou seja, hardware e software devem ser compatíveis em um único equipamento;
 - 5.2.5. Deverão ser utilizados equipamentos exclusivos para a funcionalidade de IPS, não podendo ser utilizado o mesmo hardware requerido no item 5.1;
 - 5.2.6. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos;
 - 5.2.7. Deverão ser fornecidas licenças de IPS, incluindo licenças para updates, com atualização automática e gratuita para o período contratado e permitindo a utilização por um número indefinido de usuários ou endereços IP;
 - 5.2.8. Deverá ser composta por equipamentos e fontes redundantes;
 - 5.2.9. Implementar alta-disponibilidade em modo ativo/passivo ou ativo/ativo;
 - 5.2.10. Possuir no mínimo 06 (seis) interfaces de redes ou 03 (três) segmentos em cada appliance com velocidade de 10 Gbps, contendo todos os respectivos transceivers/GbICs Short Range (SR) SFP+ com conector LC;
 - 5.2.11. Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de redes ou 01 (um) segmento em cada appliance com velocidade de 40 Gbps, contendo todos os respectivos transceivers/GbICs Short Range (SR) QSFP+ com conector LC;
 - 5.2.12. Deve possuir capacidade de processamento de no mínimo 20 (vinte) Gbps (throughput) para tráfego multiprotocolo com a funcionalidade de threat prevention, considerando-se para fins de métrica, ambientes de produção (mundo real);
 - 5.2.13. Deve possuir capacidade de processamento de no mínimo 2 (dois) Gbps (throughput) para a funcionalidade SSL inspection;
 - 5.2.14. Será admitida uma redução de até 2 (dois) Gbps do throughput agregado de threat prevention para a realização de inspeção SSL;
 - 5.2.15. Deve possuir capacidade de no mínimo de 8.000.000 (oito milhões) conexões TCP/IP concorrentes e simultâneas;
 - 5.2.16. Possuir capacidade para um mínimo de 390.000. (trezentos e noventa mil) novas conexões TCP/IP por segundo, para tráfego stateful inspection multiprotocolo, considerando-se para fins de métricas, ambientes de produção (mundo real);

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



- 5.2.17. Deve possuir no mínimo uma porta de gerenciamento out-of-band 10/100/1000 Mbps;
- 5.2.18. Deve ter integração com um sistema de gerenciamento centralizado, permitindo que as atualizações, configurações, geração de relatórios e monitoração de todos os sensores sejam realizadas através de um único ponto;
- 5.2.19. Possuir discos rígidos modelo SSD ou cFast para armazenamento do sistema operacional com capacidade mínima de 32 GB;
- 5.2.20. Deve possuir 1 porta serial (RS232) ou RJ45, ou USB para gerenciamento; os cabos e adaptadores deverão ser entregues em conjunto;
- 5.2.21. Deve realizar a inspeção de segmentos de rede em modo transparente (L2 - Bridge) sem endereço IP associado às interfaces; essa funcionalidade deverá ser configurável por segmento de inspeção;
- 5.2.22. Deve permitir criar ou importar regras no padrão OpenSource (SNORT), essas regras, devem poder ser habilitadas para simples monitoramento ou para bloqueio de tráfego, não deve haver limite da quantidade de regras a serem criadas ou importadas e não deve haver limite de funcionalidade nas regras criadas ou a serem importadas;
- 5.2.23. Deve sincronizar as assinaturas de IPS quando implementado em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/passivo;
- 5.2.24. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, enviar tcp-reset;
- 5.2.25. A solução de IPS deve permitir habilitar modulo de simulação de prevenção, permitindo a passagem do tráfego e sinalizando quais ameaças foram detectadas;
- 5.2.26. Deve permitir ativar, desativar e habilitar apenas em modo de monitoração as assinaturas de prevenção contra invasão;
- 5.2.27. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras e na assinatura;
- 5.2.28. Deve suportar a criação de exceção das assinaturas de IPS, possibilitando diferentes combinações, tais como: assinatura, endereço de origem, endereço de destino, interface, protocolo, porta;
- 5.2.29. Deve permitir o bloqueio de ataques relacionados a vulnerabilidades (CVE's);
- 5.2.30. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
- 5.2.31. Deve suportar referência cruzada com CVE;
- 5.2.32. Em cada evento de IPS detectado, deve estar incluso informações como:
 - 5.2.32.1. Código CVE (Common Vulnerabilities and Exposures)
 - 5.2.32.2. Severidade;
 - 5.2.32.3. Tipo de ação a ser executada.
- 5.2.33. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços, contendo assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 5.2.34. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:
 - 5.2.34.1. Análise de padrões de estado de conexões;
 - 5.2.34.2. Análise de decodificação de protocolo;
 - 5.2.34.3. Análise para detecção de anomalias de protocolo;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.596/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



- 5.2.34.4. IP Defragmentation;
- 5.2.34.5. Remontagem de pacotes de TCP;
- 5.2.34.6. Bloqueio de pacotes malformados
- 5.2.34.7. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
- 5.2.34.8. Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 5.2.34.9. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;
- 5.2.34.10. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 5.2.35. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto ou pelo padrão SNORT ou por ferramenta do próprio fabricante, possibilitando a sua importação via interface gráfica;
- 5.2.36. Deverá permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 5.2.37. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 5.2.38. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:
- 5.2.38.1. O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 5.2.38.2. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP);
- 5.2.38.3. Os eventos devem identificar o país de origem de onde partiu a ameaça;
- 5.2.39. Deve ser possível a configuração de diferentes regras x políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do controle de acesso considerando endereço ip de origem, destino e ou assinaturas / CVE;
- 5.2.40. Deve suportar a monitoração, detecção e prevenção em tempo real de arquivos trafegados nos seguintes protocolos SMTP, FTP, HTTP, HTTPS;
- 5.2.41. Deve suportar interface de gerenciamento baseado em protocolo HTTP seguro (HTTPS), acessível pelos principais navegadores de Internet ou console gráfica do próprio fabricante;
- 5.2.42. Deve possuir tela de sumário do sistema contendo no mínimo as seguintes informações: estado operacional do sensor, modelo do equipamento, versão do sistema operacional, consumo de cpu e memória;
- 5.2.43. Deve possuir os seguintes tipos de logs: logs de alerta, logs de auditoria, logs de bloqueio, logs de sistema e logs de captura de pacotes;
- 5.2.44. Deve permitir que sejam configurados no mínimo 2 perfis de acesso:
- 5.2.44.1. Acesso básico para visualização do sistema;
- 5.2.44.2. Acesso completo para monitorar e gerenciar as funções do sistema;
- 5.2.45. Deve possuir políticas de uso de senhas administrativas tais como: nível de complexidade e travamento de conta devido a erros múltiplos de login;
- 5.2.46. Deve possuir capacidade de armazenamento de logs do sistema, para identificação de funcionamento dos principais componentes de gerenciamento e armazenar logs de auditoria, para registro de todas as atividades dos usuários da ferramenta;
- 5.2.47. Permitir inspeção em IP versão 6;
- 5.2.48. Deve suportar acesso por console remota do tipo terminal através de protocolo SSH (Secure Shell);

9

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



- 5.2.49. O sistema deve ser fornecido com uma configuração de filtros ou perfis recomendados pelo fabricante, estando estes, já pré-configurados;
- 5.2.50. Os filtros devem ser classificados em subcategorias distintas, facilitando sua pesquisa e gerenciamento;
- 5.2.50.1. Deve permitir habilitar ou desabilitar toda uma subcategoria, refletindo as alterações em todos os filtros ali contidos;
- 5.2.50.2. Deve permitir alterar as ações de toda uma subcategoria, refletindo as mudanças em todos os filtros ali contidos;
- 5.2.50.3. Deve permitir pesquisar os filtros através de palavras-chave, número do filtro, estado, subcategoria, ação, protocolo e severidade;
- 5.2.51. Deve permitir que um determinado perfil de proteção seja aplicado para endereços IP específicos;
- 5.2.52. Deve permitir a exclusão de faixas de endereços IP da filtragem de tráfego;
- 5.2.53. Deve permitir a modificação de assinaturas, isto é, permitir a edição de assinaturas existentes na base de dados, modificando sua ação (bloqueio, log, alerta, etc) ajustando-as ao perfil de tráfego da rede;
- 5.2.54. Deve permitir a criação de regras ou perfis de segurança para gerenciamento do tráfego baseadas no IP de origem, porta de origem, IP de destino, porta de destino, protocolo, realizando as seguintes funções:
 - 5.2.54.1. Bloquear todo o tráfego;
 - 5.2.54.2. Permitir o tráfego (permite a passagem de dados após a inspeção);
 - 5.2.54.3. Confiar no tráfego (permite a passagem de dados sem inspeção);
- 5.2.55. Deve realizar no mínimo as seguintes ações em resposta à inspeção de tráfego:
 - 5.2.55.1. Bloquear;
 - 5.2.55.2. Bloquear + Notificar;
 - 5.2.55.3. Permitir;
 - 5.2.55.4. Permitir + Notificar;
 - 5.2.55.5. Deve permitir que parte do tráfego suspeito seja capturado para análise;
- 5.2.56. Deve ser capaz de realizar notificações de eventos de segurança através de e-mail, traps, snmp;
- 5.2.57. Deve possuir a capacidade de definição de portas não-padrão e identificação de protocolos que utilizam portas aleatórias;
- 5.2.58. Deve suportar inspeção de tráfego e identificação de ataques em redes com rotas assimétricas. Para isso o sensor deve possuir capacidade de detecção de tráfego malicioso sem necessariamente rastrear ambos os lados de conexões TCP;
- 5.2.59. Deve possibilitar identificação de todos os fluxos de dados bloqueados, desbloqueio de um único IP ou desbloqueio de todos os endereços IP;
- 5.2.60. Deve possuir interface de monitoramento que contenha informações relevantes sobre o estado operacional do sensor, capacidade de armazenamento, performance do sistema, portas de tráfego e alta-disponibilidade;
- 5.2.61. Deve possuir relatórios gráficos ou indicadores de dashboards de ataques que incluam as seguintes informações: os 10 maiores ataques, severidade dos ataques, ação tomada pelo sensor, e distribuição dos ataques;
- 5.2.62. Deve permitir o upgrade e downgrade de versão de firmware;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.596/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



- 5.2.63. Deve suportar o protocolo NTP ou SNTP para sincronização de relógio interno;
- 5.2.64. Deve suportar sistema de alta disponibilidade transparente em modos ativo-ativo e ativo-passivo. Essa configuração deve ser capaz de manter ambos equipamentos sincronizados entre si para que se um destes falhar, o tráfego possa ser roteado para o outro sem causar interrupção no serviço de prevenção de intrusão;
- 5.2.65. Deve possuir em suas bases de dados reconhecimento e filtragem contra ameaças conhecidas e novos tipos de ameaças que são originárias de ataques tipo zero day;
- 5.2.66. Deve ser transparente aos protocolos VRRP, OSPF e HSRP, não causando prejuízo ou modificações de arquitetura de redundância de redes;
- 5.2.67. Deve ser capaz de identificar e bloquear ataques baseado em análises de anomalias de tráfego, anomalias de protocolo, assinaturas e vulnerabilidades;
- 5.2.68. Deve ser capaz de reconstruir e inspecionar fluxos de dados na camada de aplicação;
- 5.2.69. Deve possuir capacidade de remontagem de fluxo TCP e IP defragmentation;
- 5.2.70. Deve possuir capacidade a resistência às ferramentas de evasão;
- 5.2.71. Deve possuir a capacidade de identificação de protocolos que utilizam portas aleatórias;
- 5.2.72. Deve permitir configurar o sensor de maneira que os filtros de um perfil de proteção sejam aplicados diferentemente baseados em endereçamento IP. O sistema deverá ser capaz de suportar exceções para filtros, limitar a filtragem a endereços IP específicos e exclusões de inspeção entre pares de endereços IP;
- 5.2.73. Monitoração de sessões de pacotes na rede, atuando em modo "stateful inspection" (análise pacote a pacote e todo o seu estado), sendo capaz de bloquear ataques e tráfego não autorizado ou suspeito;
- 5.2.74. Deverão ser fornecidas licenças de anti malware, incluindo licenças para updates, com atualização automática e gratuita para o período contratado e permitindo a utilização por um número indefinido de usuários ou endereços IP;
- 5.2.75. Deve permitir realizar controle, inspeção e descryptografia de SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound);
- 5.2.76. Deve descryptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.2 ou 1.3;
- 5.2.77. Deve descryptografar comunicação SSL que utilizam certificados ECC, incluindo Elliptical Curve Digital Signature Algorithm (ECDSA);
- 5.2.78. Deve possibilitar a identificação e bloqueio de tráfego caso algum protocolo esteja sendo utilizado para tunelar aplicações, (técnica evasiva) visando burlar os controles ou políticas de segurança;
- 5.2.79. Para tráfego criptografado (SSL), deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura do payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas;
- 5.2.80. Dispor de múltiplos motores e mecanismos de detecção e prevenção para verificação de malwares e códigos maliciosos incluindo:
 - 5.2.80.1. Machine learning;
 - 5.2.80.2. Reputação global;
 - 5.2.81. Detecção customizada local por blacklist e regras customizadas de detecção de tráfego de rede;
 - 5.2.82. Deve possuir capacidade de emular (sandbox) ataques com funcionalidade de APT (Advanced Persistent Threat) e Zero Day em sistema operacional, de forma automática e quando aplicável;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



- 5.2.83. O dispositivo deve ser capaz de enviar arquivos suspeitos de forma automática para análise "In Cloud" ou para dispositivo local, onde o arquivo será executado e simulado em ambiente controlado (Sandbox);
- 5.2.84. Possibilitar a predefinição de políticas para determinar quais tipos de arquivos deverão ser enviados para análise;
- 5.2.85. Prevenir o bloqueio efetivo do malware desconhecido (Dia Zero), oriundo da comunicação Web após análise completa do arquivo no ambiente sandbox;
- 5.2.86. A solução de sandboxing deve emular arquivos oriundos da comunicação Web para no mínimo os protocolos: HTTP, FTP, SMTP;
- 5.2.87. Deve implementar na solução, atualização à base de dados da rede de inteligência de forma automática;
- 5.2.88. Para recursos de análise virtualizada existente, deve ser mantido uma lista com todo histórico dos arquivos classificados como malware, de forma que este possa ser adicionando a uma block list diretamente, caso possível;
- 5.2.89. Deve incluir proteção contra malware em conteúdo HTML ou javascript;
- 5.2.90. Deve permitir o download dos malwares identificados a partir da própria interface de gerência;
- 5.2.91. Suportar a análise de arquivos executáveis, DLLs e ZIP no ambiente controlado;
- 5.2.92. Suportar a análise de arquivos do pacote office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx), arquivos java (.jar e .class);
- 5.2.93. A solução deve suportar inspeção para o protocolo SMBv3;
- 5.2.94. Devido aos malwares serem muito dinâmicos e um antivírus comum reativo não ser capaz de detectar os mesmos com a mesma velocidade que suas variações são criadas, a solução ofertada deve possuir funcionalidades para análise de malwares não conhecidos incluídas na própria ferramenta ou entregue com composição com outro fabricante;
- 5.2.95. O dispositivo de proteção deve ser capaz de enviar arquivos trafegados de forma automática para análise "In Cloud" ou local, onde o arquivo será executado e simulado em ambiente controlado da solução;
- 5.2.96. Todas as máquinas virtuais para análise via sandbox (Windows e pacote Office) utilizadas na solução e solicitadas neste edital, devem estar integralmente instaladas e licenciadas, sem a necessidade de intervenções por parte do administrador do sistema. As atualizações deverão ser providas pelo fabricante;
- 5.2.97. A solução de anti-malware deve ser capaz de detectar e interromper o comportamento anormal suspeito da rede quando usuário estiver conectado com ambiente externo malicioso;
- 5.2.98. Possuir a capacidade de prevenção de malwares/ameaças não conhecidas do tipo (zero day/ atp);
- 5.2.99. Deve permitir a detecção de ataques desconhecidos e variantes de ataques, sem a necessidade de assinaturas específicas;
- 5.2.100. Deve possuir filtros de "PortScan", protegendo a rede contra ataques do tipo "scan";
- 5.2.101. Deve possuir filtros de proteção a equipamentos de rede, protegendo contra ataques a vulnerabilidades de equipamentos de rede (ex.: roteadores, switches, etc.);
- 5.2.102. Deve possuir filtros de normalização de tráfego, que bloqueiem tráfego malicioso ou que apresente comportamento anormal;
- 5.2.103. Deve possuir a capacidade de normalização de tráfego permitindo limpar pacotes mal formados ou removendo qualquer ambiguidade dos protocolos;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3315-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



- 5.2.104. Deve possuir a capacidade de identificar e bloquear tráfego de aplicações de mensagens instantâneas e transferência de arquivos do tipo P2P;
- 5.2.105. Deve ser capaz de bloquear malware evitando que sejam instalados e propagados na rede;
- 5.2.106. Possuir a capacidade de decodificação de múltiplos formatos de "Unicode";
- 5.2.107. A solução de IPS deve possuir engine onde irá determinar de forma automática, onde qualquer nova assinatura que for baixada na base local deverá atuar em modo de prevenção ou detecção, assim evitará qualquer tipo de alteração na base de assinatura atual;
- 5.2.108. Deverá ser projetado especificamente para atender a solução, com sistema operacional otimizado para esse fim e instalável em rack 19";
- 5.2.109. Deve suportar a capacidade máxima de eventos gerados pelo sensor, permitindo a manipulação destes eventos sem perda de performance;
- 5.2.110. A solução deve possuir recurso de prevenção de ameaças avançadas, com capacidade de apresentar em seus logs, visibilidade de acordo com o framework ATT&CK Mitre Matrix, pontuando características de táticas e técnicas de acordo com a ameaça detectada/bloqueada pela solução. Caso a solução não possua determinada capacidade, poderá ser integrada com outra solução de mercado, não sendo ela soluções abertas;
- 5.2.111. A solução deve possuir inteligência antimalware que deve ser integrado com sistema de reputação em nuvem do próprio fabricante podendo ainda ser integrado com outras bases de reputação;
- 5.2.112. Sugestão usar nossa nova escrita: A malha de comunicação deve ser baseada em protocolo DXL/Open DXL (<https://github.com/pendxl> e <https://www.opendxl.com>), ou protocolos abertos como API, STIX, TAXII que permitam a integração da solução com outros produtos do mesmo fabricante, produtos de terceiros e desenvolvimento integrações de soluções de segurança pela CONTRATANTE;
- 5.2.113. A comunicação entre os clientes e os servidores de reputação deve ser bidirecional para permitir consultas ou atualização de informações no servidor de reputação (comunicação 1 para 1) e disseminação de informações do servidor para os clientes (comunicação 1 para N) para informar mudanças de reputação de arquivos e requisições de ações;
- 5.2.114. Os serviços de reputação devem poder ser integrados, mesmo quando gerenciados por consoles de administração centralizadas distintas;
- 5.2.115. Deve permitir a criação de relatórios personalizados;
- 5.2.116. Deve permitir a customização de todos os relatórios disponíveis;
- 5.2.117. Deve permitir o agendamento da geração dos relatórios;
- 5.2.118. Deve possibilitar rotação dos logs quando estes encherem a quota em disco alocado para esse fim;
- 5.2.119. Deve possuir a capacidade de armazenamento local dos relatórios gerados e disponibilizá-los em servidor web próprio ou envio por e-mail dos mesmos;
- 5.2.120. Deve suportar o envio dos relatórios gerados através de e-mail, os relatórios devem ser disponibilizados nos seguintes formatos: PDF, CSV, HTML anexado;
- 5.2.121. Deverá permitir a exportação dos logs para outros sistemas;
- 5.2.122. Deve prover assinaturas para vulnerabilidades para os quais os patches não possam ser aplicados e para patches que ainda não estejam disponíveis;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3315-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



5.2.123. Deve ser capaz de bloquear ameaças desconhecidas através do exame do tráfego em busca de anomalias de comportamento, anomalias estatísticas, violações de políticas e sinais de ameaças;

5.2.124. A solução deve defender contra ataques de SQL Injection, cross-site scripting e outras explorações de vulnerabilidades de servidores de aplicações WEB.

6. TREINAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento oficial do fabricante para 10 participantes, dividido em duas turmas de 5 participantes cada, sendo que este deve ser ministrado em idioma português;

6.2. No treinamento oficial do produto o mesmo poderá ser realizado de forma online, EAD (Ensino a Distância), mantendo o cronograma e conteúdo do pacote oficial de treinamento ou nas dependências da CONTRATADA ou em laboratório indicado por ela em datas e horários previamente acordados entre as partes, dentro do território brasileiro;

6.3. Os treinamentos oficiais deverão ser realizados em até 120 dias após a conclusão da instalação ou mediante acordo entre as partes;

6.4. Os treinamentos poderão ser divididos em mais de um módulo/curso, de acordo com a estruturação de treinamento do(s) fabricante(s) e da composição da solução;

6.5. Os treinamentos oficiais, respeitando as particularidades relativas a direitos autorais, caso seja possível, as aulas poderão ser gravadas pela PRODEB. Diante da impossibilidade de gravação devido a direitos autorais, deverão ser apresentadas as políticas do fabricante que impeçam essa prática;

6.6. O treinamento deverá ser realizado por profissional(is) certificado(s) na solução ofertada, de forma a assegurar a qualificação técnica necessária quanto à instalação, configuração e administração da solução adquirida;

6.7. Os treinamentos deverão atender a todos os itens/subitens descritos neste Termo de Referência, podendo ser administrado em mais de um curso por equipamento;

6.8. A CONTRATANTE indicará os participantes do treinamento, não sendo necessariamente os mesmos participantes para todos os dois tipos de treinamentos;

6.9. Será de responsabilidade da CONTRATANTE os custos referentes a deslocamento e alimentação dos participantes por ela indicados;

6.10. Os treinamentos objetivam o aprofundamento do conteúdo teórico e prático necessários para definir, projetar, instalar, administrar, configurar, operar e gerenciar os produtos entregues, bem como a transferência de conhecimento dos serviços prestados;

6.11. A ementa do treinamento oficial deverá seguir o programa oficial do fabricante;

6.12. Todas as despesas relativas aos Treinamentos, tais como contratação, transporte, estadia e alimentação dos instrutores, material, bem como quaisquer outras inerentes à capacitação contratada, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.556/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



- 7.1. Nos termos do art. 34, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 43, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, o valor estimado da contratação é sigiloso e as informações referentes a tal matéria tramitam em processo apartado, que será tornado público após a conclusão do certame pela Comissão de Licitações.
- 7.2. O valor referencial foi obtido seguindo o rito do Art. 47 do RLC da PRODEB, sendo apurado a partir da média aritmética das propostas recebidas.

8. GARANTIA E LICENCIAMENTO

- 8.1. A garantia deverá ser apresentada para os itens 01 a 02 da Tabela 1;
- 8.2. No momento da entrega do bem a CONTRATADA deverá apresentar termo de garantia técnica e de licenciamento do produto pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses. A garantia deverá ter cobertura de atendimento na cidade de Salvador/BA, contados a partir da data do recebimento definitivo na CONTRATANTE;
- 8.3. As licenças de uso de software serão adquiridas em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, ou seja, ao expirar a licença, a solução permanecerá funcionando, mas perde o direito de fazer atualizações de novas assinaturas e patches;
- 8.4. Ao fim do contrato de garantia, a solução deverá estar completamente funcional, capaz de criar, customizar e gerenciar políticas e regras, gerar relatórios, manipular dashboard e entre outras funções necessárias ao manuseio da solução;
- 8.5. Para o acompanhamento da garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais especializados nas soluções com o objetivo de dar a devida manutenção dos equipamentos;
- 8.6. A CONTRATADA deverá observar os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os equipamentos tais como:
 - 8.6.1. No que tange ao hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
 - 8.6.2. No que tange a software: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
 - 8.6.3. O provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia técnica especificado;
- 8.7. A manutenção técnica corretiva será realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente no FABRICANTE ou na CONTRATADA via telefone, Internet e e-mail;
- 8.8. No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte personalizado por analista(s) designado(s);

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



- 8.9. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;
- 8.10. A prioridade de atendimento aos chamados será definida pelo CONTRATANTE;
- 8.11. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como número de série e código do equipamento, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço, versão do software utilizada no hardware e severidade do chamado;
- 8.12. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda:
- 8.12.1. A CONTRATADA após a realização dos serviços de manutenção deverá apresentar um Relatório contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado pela CONTRATANTE, através do gestor do contrato;
- 8.12.2. Os acionamentos dos serviços serão requisitados por meio de chamados (tickets), a serem abertas pelo CONTRATANTE através de número de telefone nacional disponibilizado pela CONTRATADA. Alternativamente os chamados poderão ser abertos por e-mail ou site, desde que a utilização deste canal seja célere o suficiente para permitir o adequado atendimento ao objeto contratual;
- 8.13. Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos;
- 8.14. A CONTRATADA manterá registro de todos os chamados abertos, disponibilizando, para cada um, no mínimo as seguintes informações:
- 8.14.1. Número sequencial da ordem;
- 8.14.2. Data e hora de abertura;
- 8.14.3. Severidade;
- 8.14.4. Descrição do problema;
- 8.14.5. Data e hora do início do atendimento;
- 8.14.6. Data e hora de término do atendimento (solução).
9. ENTREGA, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E HANDS ON
- 9.1. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E LICENÇAS
- 9.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos e licenças é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- 9.1.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- 9.1.3. O(s) equipamento(s) deve(m) ser novo(s), sem prévia utilização, não remanufaturados, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixa lacrada de fábrica, conforme recomendações do fabricante, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.556/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



- 9.1.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação a CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.1.5. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, mediante termo de recebimento definitivo;
- 9.1.6. A CONTRATADA deverá entregar toda documentação comprobatória de garantia e licenciamento por 60 meses dos produtos entregues.

9.2. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 9.2.1. Até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião de planejamento para alinhamento das etapas a serem realizadas e o responsável técnico indicado pela CONTRATADA deverá iniciar o planejamento para elaboração do Cronograma de Instalação dos equipamentos, contemplando a migração do atual ambiente para a solução proposta, em conjunto com a PRODEB;
- 9.2.2. A Instalação da solução fornecida deverá iniciar em até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo do bem, podendo ser este prazo prorrogado em caso de necessidade da PRODEB, hipótese em que a CONTRATADA deverá ser formal e justificadamente comunicada;
- 9.2.3. O prazo máximo para a conclusão do serviço é de 10 (dez) dias, após entrega, observando-se o que foi definido no cronograma referenciado na Tabela 3 do item 12, sendo possível a prorrogação do referido prazo, por acordo entre as partes, desde que formalmente justificado;
- 9.2.4. Durante a instalação, os profissionais da CONTRATADA deverão informar todas as ações executadas para os profissionais indicados pela CONTRATANTE;
- 9.2.5. Num prazo de até 10 (dez) dias após a conclusão de instalação da solução ofertada, a contratada deverá fornecer documentação final contendo os diagramas, as configurações e topologias de como foram instalados os equipamentos. A documentação deverá ser aprovada pela contratante, caracterizando a conclusão dos serviços;
- 9.2.6. Entende-se por instalação a montagem física dos equipamentos e acessórios fornecidos, bem como a configuração lógica de todos os equipamentos e softwares envolvidos;
- 9.2.7. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, quanto a instalação física, todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento da solução, bem como os parafusos, porcas-gaiola, organizadores e demais acessórios necessários para montagem apropriada dos equipamentos no rack da CONTRATANTE;
- 9.2.8. A CONTRATANTE providenciará a infraestrutura elétrica e a infraestrutura de dados nos locais de instalação da solução;
- 9.2.9. O serviço de migração do atual ambiente para a solução proposta (parte do serviço de instalação) deverá ser executado pela CONTRATADA fora do horário comercial, no sábado e/ou domingo, cabendo a CONTRATANTE informar antecipadamente a CONTRATADA os dias de instalação da solução;
- 9.2.10. Após a assinatura do instrumento contratual e até a entrega dos produtos da solução, serão realizadas reuniões preparatórias, em horário comercial e nas dependências da CONTRATANTE, com a presença dos

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.596/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, da qual se lavrará ata para permitir o acompanhamento criterioso da execução do objeto;

- 9.2.11. Será apresentado o ambiente atual da CONTRATANTE, onde a CONTRATADA deverá levantar todos os requisitos e configurações pertinentes a implantação da solução;
- 9.2.12. Será apresentado pela CONTRATADA o Plano de Instalação, contemplando o que será migrado, as funcionalidades que serão implementadas segundo o Termo de Referência;
- 9.2.13. O Plano de Instalação da solução poderá ser recusado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA realizar os ajustes definidos em reunião e reapresentá-los;
- 9.2.14. A CONTRATADA, depois de concluído o serviço de instalação da solução, deverá realizar, com acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE, testes de pré-operação (fora do horário comercial) para validar que a solução foi instalada de acordo com o Plano de Instalação;
- 9.2.15. Concluído o serviço de instalação e os testes, a CONTRATADA deverá elaborar a documentação da solução, contendo todas as informações da implantação;
- 9.2.16. Aspectos de arquitetura, configuração, descrição das características e recursos utilizados, testes, integrações e etc.;
- 9.2.17. A documentação deverá ser emitida com timbre da CONTRATADA e deverá conter nome, data e assinatura do técnico responsável da CONTRATADA;
- 9.2.18. A documentação deverá ser entregue em via impressa e em meio digital (formatos PDF e DOCx);
- 9.2.19. A documentação deverá ser validada pela equipe técnica da CONTRATANTE, devendo ser ajustada pela CONTRATADA caso seja solicitado.

9.3. OPERAÇÃO ASSISTIDA E HANDS ON

- 9.3.1. A Contratada deverá iniciar os serviços de Operação Assistida imediatamente após a conclusão dos serviços de instalação. Este serviço tem por finalidade a operação das funcionalidades da solução, incluindo também o monitoramento da execução ofertada por parte da CONTRATADA, objetivando detectar e corrigir falhas advindas das funcionalidades e do ambiente operacional implantado;
- 9.3.2. Durante a operação assistida, a CONTRATADA deverá implementar todas as customizações, migrações e ajustes finais que forem identificados durante o período de instalação, configuração e operação assistida;
- 9.3.3. Os serviços de operação assistida devem ser prestados por no mínimo 10 (dez) dias in loco sendo:
 - 9.3.3.1. De 09:00 às 18:00 internamente nas dependências do CONTRATANTE;
 - 9.3.3.2. De 18:00 às 09:00 em regime de sobreaviso;
- 9.3.4. No período de operação assistida a CONTRATADA deve realizar a transferência de conhecimento a partir do serviço de hands-on composto de parte teórica e prática da solução instalada, capacitando a equipe da CONTRATANTE na realização de tarefas de operação e configuração nos equipamentos, diagnóstico de incidentes e monitoramento de indicadores com base na infraestrutura na qual foi realizada a instalação;
- 9.3.5. O serviço de hands on deverá ser prestado in loco em horário comercial com o período a ser definido pela CONTRATANTE durante a reunião de planejamento.

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.596/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



10. HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Num prazo de até 5 (cinco) dias após a aprovação da documentação pela CONTRATANTE, caracterizando a conclusão dos serviços de instalação, configuração e operação assistida, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Homologação;
- 10.2. Durante a etapa de homologação, caso a equipe técnica da CONTRATANTE identifique inconformidade na implantação da solução instalada, é de responsabilidade da CONTRATADA, iniciar as devidas correções num prazo de 3 (três) dias úteis após a emissão do relatório de inconformidade;
- 10.3. Não haverá custos adicionais à CONTRATANTE para a realização das correções apontadas, sendo necessária a atualização da documentação, que foi entregue na etapa de instalação (Item 9.2) para que a CONTRATANTE realize nova homologação da solução, iniciando-se um novo prazo a ser acordado entre as partes para resolução definitiva das inconformidades identificadas;
- 10.4. São condições para a assinatura do Termo de Homologação do Serviço por parte da CONTRATANTE:
- 10.4.1. A CONTRATANTE receber o comunicado da CONTRATADA informando da conclusão dos serviços de instalação, conforme descrito no subitem 10.1 deste Termo de Referência;
- 10.4.2. A CONTRATANTE concluir a avaliação técnica qualitativa conforme condições constantes neste Termo de Referência e constatar que não existem inconformidades na solução instalada;
- 10.4.3. A CONTRATANTE receber toda documentação atualizada que contempla:
- 10.4.4. Visão geral da arquitetura da solução implantada, com desenho da estrutura lógica e física adotada;
- 10.4.5. Descrição das etapas do processo de instalação, detalhando as opções de configuração adotadas;
- 10.4.6. Descrição do funcionamento das soluções, incluindo manuais de utilização dos portais web para visibilidade, para procedimento de abertura de chamado junto a CONTRATADA.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento referente a aquisição dos itens 1 e 2, da Tabela 1, referente aos itens do Termo de Referência, será realizado por parcela única, sendo paga a partir do Termo de Recebimento definitivo de cada item;
- 11.2. O pagamento referente ao item 3 - Serviço de Instalação, configuração, operação assistida e hands-on da Tabela 1, será realizado após a emissão do Termo de Homologação previsto no item 10 deste Termo de Referência;
- 11.3. O pagamento referente ao serviço de suporte especializado do item 4 da Tabela 1, será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, devendo a fatura referente à primeira parcela ser emitida 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Homologação previsto no item 10 deste Termo de Referência;
- 11.4. O pagamento referente ao serviço de treinamento oficial será realizado em parcela única, após a conclusão das duas turmas, a que se refere o item 5 da Tabela 1, deste Termo de Referência;
- 11.5. A proposta de preços e a nota fiscal de faturamento deverão refletir o objeto da aquisição, sendo necessário o detalhamento da composição do objeto/Item. Esse deverá ser detalhado na proposta apresentada pela LICITANTE e reproduzido integralmente na respectiva nota fiscal de faturamento;
- 11.6. Os pagamentos serão realizados observando-se as disposições a seguir:
- 11.6.1. O pagamento ocorrerá de acordo com os prazos estabelecidos no art. 10, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, de acordo com o valor dos bens adquiridos, a saber:

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
 Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
 Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
 CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
 Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
 www.prodeb.ba.gov.br



- 11.6.1.1.I. até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias;
- 11.6.1.2.II. de R\$ 50.000,01a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
- 11.6.1.3.III. acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.
- 11.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela comissão ou servidor competente da CONTRATANTE na nota fiscal apresentada;
- 11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 11.9. Antes da realização do pagamento deverá ser comprovada pela CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZO
Início do planejamento para elaboração do Cronograma de treinamento assim como Instalação, Configuração e Operação Assistida dos equipamentos em conjunto com a PRODEB	Até 05 dias após a assinatura do contrato
Prazo de Entrega dos Equipamentos e licenças .	Até 60 dias a partir da assinatura do contrato
Recebimento Provisório dos Equipamentos e licenças para Conferência de Conformidade dos mesmos	Até 05 dias após Entrega dos Equipamentos
Recebimento Definitivo dos Equipamentos e licenças para Conferência de Conformidade dos mesmos	Até 05 dias após o recebimento provisório
Início da Instalação da Solução	Até 05 dias após o recebimento definitivo
Conclusão da Instalação da Solução	Conforme cronograma definido na reunião de planejamento
Início da Operação Assistida e hands on	Imediatamente após conclusão da instalação
Final da Operação Assistida	10 dias após Início da Operação Assistida
Entrega da Documentação Final contendo os diagramas, as configurações e topologias de como foram instalados os equipamentos	Até 10 dias após Conclusão da Instalação, Configuração e Operação Assistida
Treinamento Oficial do Fabricante	Até 120 dias após a início da Instalação
Emissão do Termo de Homologação	Até 05 dias após entrega da Documentação Final

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
 Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
 Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
 CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
 Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
 www.prodeb.ba.gov.br



Resolução de Inconformidades após Termo de Homologação	Até 03 dias após Emissão do Termo de Homologação
Emissão da 1ª Fatura	10 dias após Homologação

Tabela 3 – Cronograma das atividades do TR

12.1. DO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

- 12.1.1. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item, que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados;
- 12.1.2. Os serviços de suporte técnico, deverão incluir fornecimento de serviços on site, executados pelo próprio fabricante ou sua assistência técnica autorizada;
- 12.1.3. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico remoto ou presencial para resolver problemas específicos relacionados as soluções para dirimir possíveis dúvidas, respeitando as condições de atendimento;
- 12.1.4. O Suporte Técnico será realizado sempre que solicitado pela CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à CONTRATADA via telefone, Internet e e-mail;
- 12.1.5. No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte personalizado por Analista(s) designado(s);
- 12.1.6. A prioridade de atendimento aos chamados será definida pela CONTRATANTE;
- 12.1.7. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como número de série e código do equipamento, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada no hardware e severidade do chamado;
- 12.1.8. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda;
- 12.1.9. A CONTRATADA após a realização do suporte deverá apresentar um Relatório contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do incidente, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado pela CONTRATANTE, através do gestor do contrato, que manterá registros internos para acompanhamento;
- 12.1.10. O tempo do início efetivo de atendimento ao chamado técnico deverá ser de acordo com a Tabela de Severidade de Chamado, contado a partir da abertura do mesmo;
- 12.1.11. Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com as tabelas abaixo, não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico;

Severidade	Descrição
------------	-----------

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
 Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
 Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
 CNPJ 13.579.556/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
 Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
 www.prodeb.ba.gov.br



1 – Crítica	O produto não está operante e não é possível nenhuma solução de contorno viável. Problema no produto que gera indisponibilidade em sistemas/serviços produtivos que dependem desse ativo.
2 – Alta	Problema no produto que gera impacto em determinado sistema/serviço produtivo que dependem desse ativo.
3 – Média	Problema contornável que não gera qualquer impacto aos sistemas/serviços produtivos que dependem desses ativos.
4 – Baixa	Consultas técnicas e dúvidas sobre os produtos

Severidade	Prazo de atendimento		
	TMIA	TMSO	TMSDC
1 – Crítica	15 min	6h	48h
2 – Alta	30 min	8h	72h
3 – Média	2h	48h	120h
4 – Baixa	2h	72h	144h

12.1.12. Entende-se por:

12.1.12.1. TMIA - Tempo máximo para início de atendimento: Tempo máximo requerido para o início do atendimento ao produto, que pode ser feito inicialmente por meio telefônico;

12.1.12.2. TMSO - Tempo máximo para solução operacional: Tempo máximo de recuperação, ou seja, tempo requerido para contornar o problema e deixar o sistema/serviço disponível;

12.1.12.3. TMSDC - Tempo máximo para solução definitiva do chamado: Tempo máximo requerido para solucionar em definitivo a causa do problema.

12.1.13. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

12.1.14. Este serviço deve estar disponível para acionamento e atendimento no sistema 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana);

13. RETENÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

13.1. Na hipótese de não atendimento aos níveis de serviço especificados, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 211 a 222 do regulamento de licitações e contratos da CONTRATANTE, serão aplicadas as retenções:

Retenções por cada hora completa que exceder os níveis de acordo	Severidade
0,4%	1

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
 Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
 Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
 CNPJ 13.579.596/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
 Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
 www.prodeb.ba.gov.br



0,3%	2
0,2%	3
0,1%	4

- 13.2. As retenções previstas na tabela acima serão calculadas tomando como base o valor global do contrato e serão descontadas do valor da garantia contratual prestada pela empresa contratada;
- 13.3. Caso a retenções a ser aplicada seja superior ao valor da garantia contratual prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 13.4. A garantia contratual deverá ser restabelecida integralmente, caso tenha incidido qualquer desconto sobre o valor desta;
- 13.5. O valor da retenção no período será igual ao somatório das retenções de cada ocorrência de não atendimento dos níveis de serviço especificados;
- 13.6. As retenções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 14.2. O prazo de vigência dos serviços de suporte técnico previsto para o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, poderá ser prorrogado até o prazo final da vigência do contrato, conforme previsto no art. 164, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

15. LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. As entregas deverão ser realizadas pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, situada na Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-002;
- 15.2. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, obedecendo aos horários abaixo discriminados:
- 15.2.1. Segunda a quinta: 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:30hs;
- 15.2.2. Sexta: 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 16:00hs.

16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 16.1. Não serão admitidas as propostas que desobedeçam aos critérios dispostos 42, IX do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;
- 16.2. A Proponente deverá referenciar explicitamente em sua proposta comercial, a origem de fabricação do(s) equipamento(s) ofertado(s), bem como nome(s) do(s) fabricante(s), códigos e part numbers de todas as partes que compõem os equipamentos sendo propostos de forma a deixar claro o atendimento de acordo com o exigido no edital;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



- 16.3. A Proponente deverá apresentar manuais, documentos ou datasheets oficiais do fabricante em língua portuguesa ou inglesa. Para cada item desta especificação deverá ser referenciada a página e o capítulo que comprova o seu atendimento;
- 16.4. Não serão aceitas propostas cuja descrição do objeto ofertado contenha simplesmente a expressão genérica "CONFORME EDITAL", "DE ACORDO COM O EDITAL" ou expressões genéricas similares que não especifiquem com exatidão o objeto ofertado, suas características e aderência ao edital;
- 16.5. Deverão estar inclusas no valor do suporte técnico, toda e qualquer despesa relativa ao deslocamento dos técnicos à instalação da CONTRATANTE, bem como os referentes a transporte, frete e seguro, não ocorrendo qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 16.6. As propostas de preço precisam conter a razão social do fornecedor, telefone para contato, endereço, preposto responsável, CNPJ, além de estarem devidamente assinadas e datadas;
- 16.7. As propostas deverão ter o seu prazo de validade não inferior a 60 (sessenta dias) dias da sua emissão;
- 16.8. A não comprovação de qualquer dos itens acima implicará na imediata desclassificação da proponente;
- 16.9. A proposta deverá descrever o preço dos itens para aquisição, de forma clara e precisa, os modelos dos equipamentos propostos para atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- 16.10. A proposta deve ser apresentada contendo as Especificações Técnicas na ordem especificada a seguir:
- 16.10.1. Informações sobre os equipamentos, softwares, modelos, fabricantes, roteamento, políticas de segurança, gerenciamento, protocolos utilizados e velocidades das portas;
- 16.10.2. Manuais ou datasheets oficiais do(s) fabricante(s) que compõe a solução;
- 16.10.3. Planilha indicando a localização nos manuais e/ou datasheets referenciado no item 17.9.2, comprovando o atendimento à cada item da especificação exigida neste Termo de Referência.

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.556/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A empresa Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma tenha fornecido equipamento(s) de segurança do tipo Firewall e IPS (Intrusion Prevention System) e serviço(s) de instalação, configuração, garantia e suporte técnico especializado semelhante(s) e compatível(is) com o objeto deste Termo de Referência.

18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

18.1. O procedimento indicado para a licitação é o do rito similar ao da modalidade pregão e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço global, conforme exposto nos artigos 52, IV, e 55, I, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;

18.2. O Certame adotará o modo de disputa aberto;

18.3. No intuito de evitar o oferecimento de lances com variação insignificante, os lances ofertados deverão observar um intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser R\$ 1.000,00 (mil reais).

18.4. A licitação deverá ser processada em lote único, tendo em vista que se trata de uma aquisição de equipamentos que devem ser compatíveis entre si, onde o fornecedor será responsável por disponibilizar as soluções de segurança cibernética que precisam estar integradas para evitar qualquer tipo de incompatibilidade. O objeto foi dividido em itens para facilitar o gerenciamento do lote, no entanto é necessário que o fornecedor garanta que as funcionalidades que exigem integração entre as soluções sejam plenamente funcionais. O serviço de suporte técnico deve ser prestado por profissionais especializados em todas as soluções uma vez que quando integradas, as soluções devem perpassar pela análise conjunta das soluções para garantir o pleno funcionamento do ambiente de segurança. Desta forma, entendemos que tais características são essenciais e impedem a possibilidade de parcelamento;

18.5. A licitação deverá ser processada eletronicamente, em razão do quanto estabelecido no art. 4º, VI, do RLC da PRODEB.

19. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1.1. Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e Contrato;

19.1.2. Fornecer os equipamentos e prestar os serviços de suporte e garantia com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;

19.1.3. Os equipamentos(s) deve(m) ser novo(s), sem prévia utilização, não remanufaturados, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixa lacrada de fábrica, conforme recomendações do fabricante, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

19.1.4. Prestar os serviços de garantia e suporte no sistema 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana);

19.1.5. Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização de suas instalações;

19.1.6. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.556/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



- 19.1.7. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste Termo de Referência;
- 19.1.8. Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 19.1.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 19.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 19.1.11. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 19.1.12. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do CONTRATANTE;
- 19.1.13. Promover a transferência do conhecimento vide (hands-on) de cada produto entregue, para os profissionais da CONTRATANTE, sem ônus adicional;
- 19.1.14. Realizar a entrega dos hardwares e softwares no tempo estabelecido no edital e acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela CONTRATANTE;
- 19.1.15. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução;
- 19.1.16. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a PRODEB ou a terceiros;
- 19.1.17. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
- 19.1.18. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas nos hardwares, softwares fornecidos e nos serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- 19.1.19. Garantir o atendimento dos prazos definidos neste Termo de Referência, bem como cumprir os prazos do(s) cronograma(s) pactuados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, sempre que houver a necessidade de execução de correções em hardwares, software e serviços já entregues.

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.556/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



19.2. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 19.2.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 19.2.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 19.2.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 19.2.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 19.2.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 19.2.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 19.2.7. A CONTRATADA fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da contratante, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 19.2.8. A CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 19.2.9. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.
- 19.2.10. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 19.2.11. A notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 19.2.12. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



- 19.2.13. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 19.2.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 19.2.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.
- 19.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 19.3.1. Operar e administrar as soluções adquiridas;
- 19.3.2. Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;
- 19.3.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- 19.3.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 19.3.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.3.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.3.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.3.8. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- 19.3.9. Designar pessoas para os papéis descritos quanto à fiscalização;
- 19.3.10. Convocar, realizar e registrar reuniões junto à CONTRATADA;
- 19.3.11. Atestar e homologar a entrega dos hardwares e softwares entregues;
- 19.3.12. Validar a execução dos serviços a serem prestados;
- 19.3.13. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades observadas nos hardwares, softwares e na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa;
- 19.3.14. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo que tenham acesso aos equipamentos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;
- 19.3.15. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, desde que atenda as formalidades necessárias, e após aceitação dos hardwares, softwares e serviços pelos meios convenencionados;
- 19.3.16. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou o seu Preposto;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



19.3.17. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Será admitida a subcontratação apenas para o serviço de treinamento. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto subcontratado, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a PRODEB;

20.2. Na hipótese de subcontratação dos serviços de treinamento, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à PRODEB, discriminando a identificação da Empresa e o período em que os mesmos serão executados;

20.3. No momento da subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar uma declaração fornecida pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s), informando que a referida empresa está formalmente autorizada a ministrar o treinamento oficial;

20.4. Caso haja substituição da empresa subcontratada, durante a vigência do contrato, todas as condições de qualificação técnicas exigidas neste Termo de Referência, deverão ser comprovadas.

21. FORMA DE COMUNICAÇÃO

21.1. A tramitação de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados ou por meio eletrônico.

22. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Caso não seja o fabricante do equipamento, no momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar uma declaração fornecida pelo fabricante dos equipamentos, informando que é sua revenda autorizada e que está apta a efetuar a instalação e dar a manutenção exigida no objeto deste processo licitatório;

22.2. No momento da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no item 17 deste Termo de Referência;

22.3. A exigência contida no item 23.1 deste Termo de Referência tem o objetivo de resguardar os interesses da CONTRATANTE, evitando a possibilidade de perda de garantia técnica do fabricante para os equipamentos em decorrência de problemas na sua instalação ou durante a execução do suporte técnico;

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Serão aplicadas sanções administrativas ao Licitante que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no Art. 211 a 222 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, podendo incidir, em caso de descumprimento contratual, multas ou descontos, bem como, em casos mais graves, rescisão do mesmo.

24. ELEMENTOS NECESSÁRIOS À GESTÃO DO CONTRATO

24.1. O Gestor e o Fiscal do contrato decorrente deste processo serão:

24.1.1. Gestor: Euler Reis da Virgens – Gerente GTC, matrícula nº - 92028602, telefone: (71) 3115-7602;

24.1.2. Fiscal: Antonio Carlos Andrade Borges Junior – Coordenador COSUR, matrícula nº - 92060794, telefone: (71) 3115-7670.

25. TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE

25.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir e obedecer à Política de Segurança da Informação do Governo do Estado da Bahia;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



25.2. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, constante no Anexo I deste Termo no momento da assinatura do contrato.

26. GARANTIA CONTRATUAL

26.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, ficando esclarecido que a garantia contratual deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e renovada, quando for o caso.

27. MATRIZ DE RISCO

27.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nos dados levantados e explicitados no documento denominado MAPA DE RISCOS, Anexo-III deste documento.

Salvador, 10 de maio de 2022.

Euler Reis das Virgens
Gerente de Tecnologia e Conectividade

Antonio Carlos Andrade Borges Junior
Coordenador de Suporte à Rede

De acordo,

Carlos Augusto Borges Silva
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
 Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
 Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
 CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
 Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
 www.prodeb.ba.gov.br



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a Cia. de Processamento de dados do Estado da Bahia - PRODEB, CNPJ nº 13.579.586/001-32, situada na cidade de Salvador, à Av. 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador-Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da PRODEB e de seus clientes e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, ai se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE;

SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da PRODEB, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

1. Toda informação relacionada a computador e componentes de software em geral, programas existentes (código fonte/código objeto), ou em fase de desenvolvimento no âmbito da empresa, inclusive fluxogramas, listagens, documentação, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados e versões "beta" de quaisquer programas e rotinas;
2. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
3. Informações e documentos relativos às estratégias de marketing, de negócios, de clientes e os seus respectivos dados, pesquisas de mercado, armazenados sob qualquer forma;
4. Informações de projetos, metodologias, ferramentas de desenvolvimento de aplicativos e serviços desenvolvidos pela PRODEB;
5. Números e valores financeiros da empresa tais como: inadimplência, relação de salários, fluxo de caixa, informações de custos, dentre outros;
6. Informações referentes a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis;

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma a CONTRATADA deve interpretar o silêncio da Empresa como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos;

QUARTA - A CONTRATADA está ciente de que o serviço de correio eletrônico corporativo, caso seja fornecido pela CONTRATANTE para o exercício das atividades, é exclusivo para assuntos pertinentes ao objeto do contrato e reconhece que a CONTRATANTE tem pleno acesso à essas contas corporativas para quaisquer fins, tais como: auditoria, encaminhamento de assuntos pendentes, configuração de resposta automática, redirecionamento e recuperação de e-mails;

QUINTA – A CONTRATADA reconhece que, ao término do presente contrato _____, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a _____, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE;

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



SEXTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional;

Parágrafo Primeiro: A apresentação dos Termos de Sigilo e Confidencialidade de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte destes;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos;

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos;

SÉTIMA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE;

OITAVA – A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE;

NONA - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato AA/NNNN-00, e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data;

DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente;

Em, _____ de _____ de 2022.

Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato - CONTRATADA

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DE LOTE ÚNICO					
LOTE ÚNICO: Aquisição de soluções de Segurança Cibernética do tipo Firewall e IPS (Intrusion Prevention System) do tipo appliance, hardwares dedicados em cluster, sistema de gerenciamento, contemplando a instalação, configuração, operação assistida, hands-on, treinamentos dos tipos oficial(is) do(s) produto(s), garantia pelo prazo de 60 (sessenta) meses e suporte técnico especializado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações mínimas e detalhamentos consignados neste Termo de Referência, conforme itens abaixo:					
Item	Descrição do item	QTD	UND	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aquisição de Solução de Segurança Cibernética, para operar em cluster com alta disponibilidade compreendendo a disponibilização de Firewall do tipo appliance, hardware dedicado, garantia, bem como sistema de gerenciamento pelo prazo de 60 (sessenta) meses.	2	Appliance físico		
02	Aquisição de Solução de Segurança Cibernética, para operar em cluster com alta disponibilidade compreendendo a disponibilização de IPS (Intrusion Prevention System) do tipo appliance, hardware dedicado, garantia, bem como sistema de gerenciamento pelo prazo de 60 (sessenta) meses.	2	Appliance físico		
03	Serviço de Instalação, configuração, operação assistida e hands-on dos itens 01 e 02	1	Pacote		
04	Treinamentos Oficial do produto da solução de Firewall (item 01)	1	Turma de 5 participantes		
05	Treinamentos Oficial do produto da solução de IPS (item 02)	1	Turma de 5 participantes		
06	Suporte Técnico especializado dos itens 01 e 02 durante 24 meses	24	Parcelas mensais		
Valor GLOBAL dos Itens (1,2,3,4, 5 e 6)					

Declaramos que temos conhecimento e concordamos com todos os itens mencionados no Termo de Referência, documento base para a presente proposta de preços;

Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CARIMBO DO FORNECEDOR (COM CNPJ)	RAZÃO SOCIAL	
	TELEFONE	PRAZO DE ENTREGA
	DATA	VALIDADE DA PROPOSTA
	CONTATO	E-MAIL



MATRIZ DE RISCOS - AQUISIÇÃO

Objeto de Aquisição: **Aquisição de soluções de Segurança Cibernética do tipo Firewall e IPS (Intrusion Prevention System)**

Código do Risco	Identificação do Risco				Avaliação dos Riscos - Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos			
	Descrição do Risco	Consequências	Data (Identificação)	Quem Identificou o Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Categorias de Impacto	Ações/Respostas	Item de mitigação no TR	Responsabilidade
							Valor	Classificação				
1	Ausência de identificação de falhas dentro do TR ou PG, levando a falhas, atrasamento de proposta de contratação, etc. Falhas do tipo não atende a requisitos em que se deve a seleção/necessidade da contratação objeto da licitação				Baixa	Grande	0,00	Muito	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação incluir no TR ou PG ação destinada a determinar a seleção como um todo, explorando que o objeto da licitação é uma parte desta seleção	Item 5-SPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	CONTRATANTE
2	Distorções na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa de recebimento	Necessidade de retrabalho e atrasos na entrega do objeto que estão em condições de ser evitadas.			Baixa	Moderado	0,00	Muito	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação incluir no TR a previsão de acompanhamento e fiscalização concordantes à execução.	Item 10 - FORMAÇÃO e 11 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À DESTAÇÃO DO CONTRATO	CONTRATANTE
3	Divergências de entendimento e responsabilidades entre as partes.	Atrasos durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos em aberto com o contratado ou divergência.			Méda	Moderado	0,00	Muito	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação realizará reunião de alinhamento do contrato, para esclarecer pelo menos os seguintes pontos: 1. o objeto do contrato; 2. a forma de comunicação entre as partes.	O Item de de solução está previsto no Item 6.1.3 e Item 12. Ocorrência	CONTRATANTE
4	Divergências com o contratado sobre a quantidade demandada (necessidade)	Paralisação da execução contratual ou pagamento por demandas não entregues.			Baixa	Moderado	0,00	Muito	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação definir método objetivo para quantificar a demanda.	Item 4-DESCRIÇÃO e 5-SPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	CONTRATANTE
5	Falhas na comunicação entre as partes, e ausência de validação das condições de contrato	Falhas e atrasos na execução do contrato, comprometimento da entrega e prazo de entrega.			Méda	Moderado	0,00	Muito	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação incluir no TR a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratado ao longo da execução contratual.	Item 22 - FORMA DE COMUNICAÇÃO	CONTRATANTE
6	Contratante não estar às condições de habilitação a qualificação exigidas na licitação.	Falhas no todo o risco que foram mitigadas por meio de ações de habilitação e qualificação do fornecedor.			Baixa	Grande	0,00	Muito	Reduzir	Riscos mitigados no TR	Item 11.7	CONTRATADA
7	Impossibilidade de aplicação de penalidades				Baixa	Moderado	0,00	Muito	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação incluir no TR cláusulas de penalidades	Item 14 - PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO	CONTRATANTE
8	Contratação de empresa incapaz de executar a entrega	Não obtenção do objeto contratado e desqualificação, após contratação, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato			Baixa	Grande	0,00	Muito	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação incluir exigência de apresentação de atestados para comprovação da qualificação técnica	Item 16 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	CONTRATANTE

ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA



Proposta Comercial

<http://www.xsite.com.br>

08/09/2022 V.1

À Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB

Att: Comissão Permanente de Licitação

REF: Proposta de fornecimento de soluções de Segurança Cibernética do tipo Firewall e IPS de gerenciamento, contemplando a instalação, configuração, operação assistida, hands-on, treinamentos dos tipos oficial(is) do(s) produto(s), garantia pelo prazo de 60 (sessenta) meses e suporte técnico especializado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações mínimas e detalhes consignados no Termo de Referência - Pregão Eletrônico nº 017/2022 - Processo Administrativo nº 22/045-00.

Apresentação da Empresa

A XSITE é uma empresa atuante no mercado de Consultoria e Desenvolvimento de Projetos de TI. A nossa missão é oferecer soluções tecnológicas inovadoras e sustentáveis, alinhadas com as estratégias de atuação da empresa, que impulsionem o negócio do cliente e o ajudem a expandir o seu horizonte de atuação. Aliando seriedade, confiança e tecnologia avançada a XSITE é a parceria ideal para a sua empresa no desenvolvimento de projetos inovadores e criação de soluções personalizadas.

Dos Produtos e Serviços

O objeto desta proposta é o fornecimento de soluções de Segurança Cibernética do tipo Firewall e IPS (Intrusion Prevention System) do tipo appliance, hardwares dedicados em cluster, sistema de gerenciamento, contemplando a instalação, configuração, operação assistida, hands-on, treinamentos dos tipos oficial(is) do(s) produto(s), garantia pelo prazo de 60 (sessenta) meses e suporte técnico especializado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações mínimas e detalhes consignados no Termo de Referência, inclusive atendimento ao SLA especificado, composta por:

- Solução de Segurança Cibernética, para operar em cluster com alta disponibilidade compreendendo a disponibilização de Firewall do tipo appliance, hardware dedicado, garantia, bem como sistema de gerenciamento pelo prazo de 60 (sessenta) meses, composta por 2 equipamentos do tipo Appliance do fabricante Fortinet modelo FG-3301E, appliance de relatoria FortiAnalyzer FAZ-300G, incluindo todo o licenciamento de software necessário para a sua operação, com todos os seus componentes de hardware, software e rede, inclusive GBICS e cabos, dimensionados para atender as demandas estabelecidas nas especificações do Termo de Referência.
 - Origem de fabricação do(s) equipamento(s) ofertado(s): Estados Unidos da América
 - Nome(s) do(s) fabricante(s): Fortinet
 - Códigos e part numbers de todas as partes que compõem os equipamentos sendo propostos de forma a deixar claro o atendimento de acordo com o exigido no edital:
 - FG-3301E - FortiGate-3301E
 - FC-10-F33E1-247-02-60- FortiGate-3301E 24x7 5 Year FortiCare Contract
 - FAZ-300G - FortiAnalyzer 300G

Rua Edístio Pondé, 353, Salas 807 e 808, Edif. Empresarial Tancredo Neves | Sítio, Salvador - BA - Cep: 41.770-395.

Página 1



Proposta Comercial

<http://www.xsite.com.br>

08/09/2022 V.1

- FC-10-L03HG-247-02-60 - FortiAnalyzer-300G 5 Year 24x7 FortiCare Contract
- SP-FAD400F-PS – AC Power Supply
- SP-FGPCOR – Power Cord
- FN-TRAN-SFP+SR - 10GE SFP+ transceiver module, short range
- FN-TRAN-QSFP+SR - 40GE QSFP+ transceivers, short range
- Solução de Segurança Cibernética, para operar em cluster com alta disponibilidade compreendendo a disponibilização de IPS (Intrusion Prevention System) do tipo appliance do fabricante Trellix, hardware dedicado, garantia, bem como sistema de gerenciamento pelo prazo de 60 (sessenta) meses, composta por Appliances modelo NS-9500, Advanced Threat Defense e Network Security Manager em alta disponibilidade incluindo todo o licenciamento de software necessário para a sua operação, com todos os seus componentes de hardware/appliances, software, e rede, inclusive GBICS e cabos, dimensionados para atender as demandas estabelecidas nas especificações do Termo de Referência.
 - Origem de fabricação do(s) equipamento(s) ofertado(s): Estados Unidos da América
 - Nome(s) do(s) fabricante(s): Trellix
 - Códigos e part numbers de todas as partes que compõem os equipamentos sendo propostos de forma a deixar claro o atendimento de acordo com o exigido no edital:
 - IPS-NS9500I - Trellix Network Security IPS NS9500 Appliance Hardware
 - RBIPNS9500NBDI - Trellix Network Security IPS NS9500 Appliance Support
 - NS95X20ECE-AT-AI - Trellix IPS NS9500 - 20Gbps Software license (Throughput based entitlement)
 - FO95X20ECE-AT-AI- Trellix IPS NS9500 - 20Gbps Failover (HA) Software license (Throughput based entitlement)
 - AT1-ECE-AB-AI - Trellix Virtual Advanced Threat Defense Appliance - ATD-VM1008, incluindo appliance e sistemas operacionais.
 - NMTECE-AA-AI - Trellix Network Security Manager Software Starter Edition (MDR) incluindo appliances e sistemas operacionais.
 - IAC-8P10NET-MODI - Trellix Network Security 8-Port 10/1 GigE SFP+/SFP Network I/O Expansion Module Hardware
 - RBIAC8P10NETMODI - Trellix Network Security 8-Port 10/1 GigE SFP+/SFP Network I/O Expansion Module Hardware Support
 - IAC-SFTSR-FOTI - Trellix Network Security 10GigE SFP+ 10GBASE-SR MM Transceiver (HW/Support)
 - IAC-QSFP-FOTI - Trellix Network Security 40GigE QSFP+ 40GBASE-SR4 MM Transceiver Hardware



Proposta Comercial

<http://www.xsite.com.br>

08/09/2022 V.1

- RBIAQSFOTI - Trellix Network Security 40GigE QSFP+ 40GBASE-SR4 MM Transceiver Support
- IAC-4P40NET-MODI - Trellix Network Security 4-Port 40GigE QSFP+ Network I/O Expansion Module Hardware
- RBIA4P40NETMODI - Trellix Network Security 4-Port 40GigE QSFP+ Network I/O Expansion Module – Support
- IAC-NSCABLEPK1I - Trellix Network Security 3-Meter QSFP28 Direct Attach Cable Pack for NS9x00
- Serviço de Instalação, configuração, operação assistida e hands-on dos itens 01 (Firewall) e 02 (IPS) conforme especificações do Edital e Termo de Referência.
- Treinamento Oficial do produto da solução de Firewall (item 01)
- Treinamento Oficial do produto da solução de IPS (item 02)
- Suporte Técnico especializado dos itens 01 (Firewall) e 02 (IPS) durante 24 meses e garantia do SLA conforme especificações do Termo de Referência.

As informações sobre origem de fabricação do(s) equipamento(s) ofertado(s), bem como nome(s) do(s) fabricante(s), códigos e part numbers de todas as partes que compõem os equipamentos sendo propostos (item 16.2 do Termo de Referência), bem como as informações sobre os equipamentos, softwares, modelos e fabricantes (item 16.10.1 do Termo de Referência) estão apresentadas acima.

Informações adicionais (item 16.10.1 do Termo de Referência):

- Roteamento:
 - Firewall: Ver documento em anexo a esta proposta "FortiOS-7.0.6-Administration_Guide.pdf" páginas 287 a 375, 388 a 412 e 560 a 583 (Static Routing, Dynamic Routing e Advanced Routing). Principais protocolos: RIP, OSPF e BGP, dentre outros.
 - IPS: As funções de roteamento são realizadas pela solução de firewall. O IPS trabalha em Camada 2.
- Políticas de Segurança:
 - Firewall: Ver documento em anexo a esta proposta "FortiOS-7.0.6-Administration_Guide.pdf" páginas 695 a 888 (Policy and Objects).
 - IPS: Ver documento em anexo a esta proposta "mcafee_network_security_platform_10.1.x_product_guide_7-20-2022.pdf" páginas 38 a 524 (Network Security Manager).
- Gerenciamento:
 - Firewall: Ver documento em anexo a esta proposta "FortiOS-7.0.6-Administration_Guide.pdf" páginas 21 a 63 (Using the GUI, Using the CLI, FortiExplorer Management e Basic Administration).
 - IPS: Ver documento em anexo a esta proposta "mcafee_network_security_platform_10.1.x_product_guide_7-20-2022.pdf"



Proposta Comercial

<http://www.xsite.com.br>

08/09/2022 V.1

páginas 775 a 778 e 797 a 900 (How policies are applied, Network Security Platform policies e Working with IPS Policies).

- Protocolos Utilizados:
 - Segue uma lista não exaustiva dos protocolos utilizados e reconhecidos pelas soluções. Mais detalhes podem ser encontrados nos documentos técnicos anexados e nas páginas indicadas na planilha de comprovação técnica.
 - Firewall: REST, RADIUS, 3DES, AES, SSL, IP, TCP, UDP, HTTP, HTTPS, FTP, SMTP, TELNET, RIP, OSPF, BGP, SSH, RADIUS, LDAP dentre outros
 - IPS: REST, RADIUS, PAP, CHAP, EAP-MD5, SSL, IP, TCP, UDP, MD5, SHA1, SHA256, DES, AES, SNMP, LDAP, SYSLOG, FTP, HTTP, HTTPS, SMTP, TELNET, SSH dentre outros.
- Velocidade das Portas:
 - Firewall: Conforme documento anexo a esta proposta "fortigate-3300e-series.pdf":
 - 1x USB Management Port
 - 1x Console Port
 - 2x GE RJ45 MGMT Ports
 - 12x GE RJ45 Ports
 - 4x 10 GE RJ45 Ports
 - 14x 25 GE SFP28 / 10 GE SFP+ / GE SFP Slots
 - 2x 25 GE SFP28 / 10 GE SFP+ / GE SFP HA Slots
 - 4x 40 GE QSFP+ Slots
 - IPS: Conforme documento anexo a esta proposta "its-network-security-platforms-series-specifications":
 - 4x Fixed 10 Gigabit Ethernet/1 Gigabit Ethernet RJ45 Ports
 - 2x Fixed 100/40 Gigabit Ethernet Ports
 - 2x Network I/O Slots
 - 1x 8-port (SFP+/SFP) 10 GigE/1 GigE (Part Number: IAC-8P10NET-MOD1, conforme lista de Part Numbers já apresentada acima).
 - 1 x 4-port (QSFP+) 40 GigE (Part Number: IAC-4P40NET-MOD1, conforme lista de Part Numbers já apresentada acima).

As informações de roteamento, políticas de segurança, gerenciamento, protocolos utilizados e velocidades das portas estão apresentadas acima e referenciadas nos manuais e datasheets anexos a esta proposta e devidamente comprovadas na planilha de comprovação técnica (item 16.10.1).

Os manuais, documentos ou datasheets oficiais do fabricante em língua portuguesa ou inglesa estão apresentados em anexo a esta proposta, no sistema eletrônico conforme edital, assim como para cada item desta especificação está referenciada a página e o capítulo que comprova o seu



Proposta Comercial

<http://www.xsite.com.br>

08/09/2022 V.1

atendimento, também em documento anexo contendo a planilha de comprovação técnica (item 16.3 16.10.2 e 16.10.3 do Termo de Referência).

OBSERVAÇÃO: DADAS AS LIMITAÇÕES DO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, NÃO É POSSÍVEL ADICIONAR DOCUMENTOS COM TAMANHO ACIMA DE 4 MB. DESTA FORMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA, INCLUSIVE OS QUE FORAM POSSÍVEIS DE SEREM ANEXADOS AO SISTEMA, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO LINK A SEGUIR, BEM COMO ENCONTRAM-SE REFERENCIADOS ATRAVÉS DE SEUS LINKS PÚBLICOS NA PRÓPRIA PLANILHA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA:

<https://xsitesecurity.sharepoint.com/:f/s/CLIENTES/EoAvNicsNbVAtbUEmr2LSzoBplfdQzA9llJLw5520X8Tg?e=cOloAf>

Sobre a Trellix (McAfee/FireEye)

A McAfee Enterprise e a FireEye uniram suas unidades de negócio e tecnologia de XDR em uma empresa única, Trellix. A Trellix fornece tecnologia e recursos combinados nos espaços de operações de endpoint, rede e segurança.

A Trellix é uma empresa global que está redefinindo o futuro da segurança cibernética. A plataforma de detecção e resposta estendida (XDR) aberta e nativa da empresa ajuda as organizações confrontadas com as ameaças mais avançadas de hoje a ganhar confiança na proteção e resiliência de suas operações. Os especialistas em segurança da Trellix, juntamente com um amplo ecossistema de parceiros, aceleram a inovação tecnológica por meio de aprendizado de máquina e automação para capacitar mais de 40.000 clientes empresariais e governamentais. Mais em <https://trellix.com>.

Sobre a Fortinet

A Fortinet (NASDAQ: FTNT) protege as maiores empresas, provedores de serviços e organizações governamentais do mundo. A Fortinet capacita seus clientes com proteção inteligente e contínua em toda a superfície de ataque em expansão e o poder de atender aos requisitos de desempenho cada vez maiores da rede sem fronteiras - hoje e no futuro. A arquitetura do Fortinet Security Fabric fornece segurança sem comprometimento para enfrentar os desafios de segurança mais críticos, seja em ambientes de rede, aplicativos, nuvem ou móveis. A Fortinet ocupa o primeiro lugar entre os



Proposta Comercial

<http://www.xsite.com.br>

08/09/2022 V.1

dispositivos de segurança mais vendidos em todo o mundo e mais de 500.000 clientes confiam na Fortinet para proteger seus negócios.

Do Treinamento

A XSITE irá fornecer treinamento oficial do fabricante para 10 participantes, dividido em duas turmas de 5 participantes cada, sendo que este será ministrado em idioma português.

No treinamento oficial do produto o mesmo poderá ser realizado de forma online, EAD (Ensino a Distância), mantendo o cronograma e conteúdo do pacote oficial de treinamento ou nas dependências da XSITE ou em laboratório indicado por ela em datas e horários previamente acordados entre as partes, dentro do território brasileiro.

Os treinamentos oficiais deverão ser realizados em até 120 dias após a conclusão da instalação ou mediante acordo entre as partes.

Os treinamentos poderão ser divididos em mais de um módulo/curso, de acordo com a estruturação de treinamento do(s) fabricante(s) e da composição da solução.

Os treinamentos oficiais, respeitando as particularidades relativas a direitos autorais, caso seja possível, as aulas poderão ser gravadas pela PRODEB. Diante da impossibilidade de gravação devido a direitos autorais, deverão ser apresentadas as políticas do fabricante que impeçam essa prática.

O treinamento será realizado por profissional(is) certificado(s) na solução ofertada, de forma a assegurar a qualificação técnica necessária quanto à instalação, configuração e administração da solução adquirida.

Os treinamentos deverão atender a todos os itens/subitens descritos neste Termo de Referência, podendo ser administrado em mais de um curso por equipamento.

A CONTRATANTE indicará os participantes do treinamento, não sendo necessariamente os mesmos participantes para todos os dois tipos de treinamentos.

Será de responsabilidade da CONTRATANTE os custos referentes a deslocamento e alimentação dos participantes por ela indicados.

Os treinamentos objetivam o aprofundamento do conteúdo teórico e prático necessários para definir, projetar, instalar, administrar, configurar, operar e gerenciar os produtos entregues, bem como a transferência de conhecimento dos serviços prestados.

A ementa do treinamento oficial deverá seguir o programa oficial do fabricante.

Todas as despesas relativas aos Treinamentos, tais como contratação, transporte, estadia e alimentação dos instrutores, material, bem como quaisquer outras inerentes à capacitação XSITE, são de exclusiva responsabilidade da XSITE.

Dos Investimentos

Apresentamos a V.S.^a, nossa proposta de preços de fornecimento de serviços conforme descritos nesta proposta e conforme termo de referência.

Item	Descrição	Qty	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento de Solução de Segurança Cibernética, para operar em cluster com alta disponibilidade compreendendo a disponibilização	2 Appliances Físicos	R\$ 1.055.571,73	R\$ 2.111.143,46

Rua Edisio Pondé, 353, Salas 807 e 808, Edl. Empresarial Tancredo Neves | Sítio, Salvador - BA - Cep: 41.770-395.
Página 6



Proposta Comercial

<http://www.xsite.com.br>
08/09/2022 V.1

	de Firewall do tipo appliance, hardware dedicado, garantia, bem como sistema de gerenciamento pelo prazo de 60 (sessenta) meses, composta por: <ul style="list-style-type: none"> • Firewall do fabricante Fortinet, modelo FG-3301E, com Forticare 24x7, 12 Transceivers GE SFP+ e 4 Transceivers 40GE QSFP+, sistema de relatoria FAZ-300G, e todo o hardware e software necessários ao funcionamento da solução, assim como cabos e equipamentos de montagem em rack necessários à sua instalação e operação 			
2	Fornecimento de Solução de Segurança Cibernética, para operar em cluster com alta disponibilidade compreendendo a disponibilização de IPS (Intrusion Prevention System) do tipo appliance, hardware dedicado, garantia, bem como sistema de gerenciamento pelo prazo de 60 (sessenta) meses, composta por: <ul style="list-style-type: none"> • IPS do Fabricante Trellix (McAfee), modelo NS9500, 20 Gbps Software License, módulo de expansão com 8 portas GE SFP/SFP+, módulo de expansão com 4 portas 40GE QSFP+, 12 Transceivers GE SFP+ e 8 Transceivers 40GE QSFP+, cabo de conexão para alta disponibilidade, Sistema de Gerenciamento Centralizado Network Security Manager, Sistema de Advanced Threat Protection e todo o hardware e software necessários ao funcionamento da solução, assim como cabos e equipamentos de montagem em rack necessários à sua instalação e operação. 	2 Appliances Físicos	R\$ 2.150.099,27	R\$ 4.300.198,54
3	Serviço de Instalação, configuração, operação assistida e hands-on dos itens 01 e 02	1 Pacote	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
4	Treinamentos Oficial do produto da solução de Firewall (item 01)	1 Turma de 5 Participantes	R\$ 99.275,00	R\$ 99.275,00
5	Treinamentos Oficial do produto da solução de IPS (item 02)	1 Turma de 5 Participantes	R\$ 61.383,00	R\$ 61.383,00
6	Suporte Técnico especializado dos itens 01 e 02 durante 24 meses	24 Parcelas Mensais	R\$ 12.000,00	R\$ 288.000,00
			Valor Total da Proposta	R\$ 6.950.000,00

O valor total da proposta é de R\$ 6.950.000,00 (seis milhões novecentos e cinquenta mil reais).

Declaramos que temos conhecimento e concordamos com todos os itens mencionados no Termo de Referência, documento base para a presente proposta de preços.



Proposta Comercial

<http://www.xsite.com.br>

08/09/2022 V.1

O pagamento referente a aquisição dos itens 1 e 2, da Tabela 1, referente aos itens do Termo de Referência, será realizado por parcela única, sendo paga a partir do Termo de Recebimento definitivo de cada item;

O pagamento referente ao item 3 - Serviço de Instalação, configuração, operação assistida e hands-on da Tabela 1, será realizado após a emissão do Termo de Homologação previsto no item 10 deste Termo de Referência;

O pagamento referente ao serviço de suporte especializado do item 4 da Tabela 1, será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, devendo a fatura referente à primeira parcela ser emitida 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Homologação previsto no item 10 deste Termo de Referência;

O pagamento referente ao serviço de treinamento oficial será realizado em parcela única, após a conclusão das duas turmas, a que se refere o item 5 da Tabela 1, deste Termo de Referência;

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação.

O prazo de garantia técnica é de 60 meses.

O prazo de suporte técnico especializado é de 24 meses.

O prazo de entrega dos equipamentos e licenças é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, mediante termo de recebimento definitivo;

A XSITE irá entregar toda documentação comprobatória de garantia e licenciamento por 60 meses dos produtos entregues.

Até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião de planejamento para alinhamento das etapas a serem realizadas e o responsável técnico indicado pela XSITE deverá iniciar o planejamento para elaboração do Cronograma de Instalação dos equipamentos, contemplando a migração do atual ambiente para a solução proposta, em conjunto com a PRODEB.

A Instalação da solução fornecida deverá iniciar em até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo do bem, podendo ser este prazo prorrogado em caso de necessidade da PRODEB, hipótese em que a XSITE deverá ser formal e justificadamente comunicada.

O prazo máximo para a conclusão do serviço é de 10 (dez) dias, após entrega, observando-se o que foi definido no cronograma referenciado na Tabela 3 do item 12, sendo possível a prorrogação do referido prazo, por acordo entre as partes, desde que formalmente justificado.

Num prazo de até 10 (dez) dias após a conclusão de instalação da solução ofertada, a XSITE deverá fornecer documentação final contendo os diagramas, as configurações e topologias de como foram instalados os equipamentos. A documentação deverá ser aprovada pela contratante, caracterizando a conclusão dos serviços.

Entende-se por instalação a montagem física dos equipamentos e acessórios fornecidos, bem como a configuração lógica de todos os equipamentos e softwares envolvidos;



Proposta Comercial

<http://www.xsite.com.br>

08/09/2022 V.1

Deverão ser fornecidos pela XSITE, quanto a instalação física, todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento da solução, bem como os parafusos, porcas-gaiola, organizadores e demais acessórios necessários para montagem apropriada dos equipamentos no rack da CONTRATANTE;

A CONTRATANTE providenciará a infraestrutura elétrica e a infraestrutura de dados nos locais de instalação da solução

O serviço de migração do atual ambiente para a solução proposta (parte do serviço de instalação) deverá ser executado pela XSITE fora do horário comercial, no sábado e/ou domingo, cabendo a CONTRATANTE informar antecipadamente a XSITE os dias de instalação da solução.

Após a assinatura do instrumento contratual e até a entrega dos produtos da solução, serão realizadas reuniões preparatórias, em horário comercial e nas dependências da CONTRATANTE, com a presença dos integrantes da equipe técnica da XSITE, da qual se lavrará ata para permitir o acompanhamento criterioso da execução do objeto;

Será apresentado o ambiente atual da CONTRATANTE, onde a XSITE deverá levantar todos os requisitos e configurações pertinentes a implantação da solução;

Será apresentado pela XSITE o Plano de Instalação, contemplando o que será migrado, as funcionalidades que serão implementadas segundo o Termo de Referência;

O Plano de Instalação da solução poderá ser recusado pela CONTRATANTE, devendo a XSITE realizar os ajustes definidos em reunião e reapresenta-los;

A XSITE, depois de concluído o serviço de instalação da solução, deverá realizar, com acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE, testes de pré-operação (fora do horário comercial) para validar que a solução foi instalada de acordo com o Plano de Instalação;

Concluído o serviço de instalação e os testes, a XSITE deverá elaborar a documentação da solução, contendo todas as informações da implantação;

Aspectos de arquitetura, configuração, descrição das características e recursos utilizados, testes, integrações e etc.;

A documentação deverá ser emitida com timbre da XSITE e deverá conter nome, data e assinatura do técnico responsável da XSITE;

A documentação deverá ser entregue em via impressa e em meio digital (formatos PDF e DOCx);

A documentação deverá ser validada pela equipe técnica da CONTRATANTE, devendo ser ajustada pela XSITE caso seja solicitado.

Endereço de entrega: Av. 4, nº 410, CAB, Salvador-BA. CEP:41.745-002

A XSITE deverá iniciar os serviços de Operação Assistida imediatamente após a conclusão dos serviços de instalação. Este serviço tem por finalidade a operação das funcionalidades da solução, incluindo também o monitoramento da execução ofertada por parte da XSITE, objetivando detectar e corrigir falhas advindas das funcionalidades e do ambiente operacional implantado;

Durante a operação assistida, a XSITE deverá implementar todas as customizações, migrações e ajustes finais que forem identificados durante o período de instalação, configuração e operação assistida;

Os serviços de operação assistida devem ser prestados por no mínimo 10 (dez) dias in loco sendo:

De 09:00 às 18:00 internamente nas dependências do CONTRATANTE;

Rua Edistio Pondé, 353, Salas 807 e 808, Edif. Empresarial Tancredo Neves | Sítio, Salvador - BA - Cep: 41.770-395.

Página 9



Proposta Comercial

<http://www.xsite.com.br>

08/09/2022 V.1

De 18:00 às 09:00 em regime de sobreaviso;

No período de operação assistida a XSITE deve realizar a transferência de conhecimento a partir do serviço de hands-on composto de parte teórica e prática da solução instalada, capacitando a equipe da CONTRATANTE na realização de tarefas de operação e configuração nos equipamentos, diagnóstico de incidentes e monitoramento de indicadores com base na infraestrutura na qual foi realizada a instalação;

O serviço de hands on deverá ser prestado in loco em horário comercial com o período a ser definido pela CONTRATANTE durante a reunião de planejamento.

A XSITE será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos para o suporte técnico especializado, que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados;

Os serviços de suporte técnico, deverão incluir fornecimento de serviços on site, executados pelo próprio fabricante ou sua assistência técnica autorizada;

A XSITE irá prover suporte técnico remoto ou presencial para resolver problemas específicos relacionados as soluções para dirimir possíveis dúvidas, respeitando as condições de atendimento;

O Suporte Técnico será realizado sempre que solicitado pela CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à XSITE via telefone, Internet e e-mail conforme condições especificadas no item 12.1 do Termo de Referência.

Declaramos que na proposta apresentada inclui todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto apresentado, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da XSITE, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos, mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Estão inclusos no valor do suporte técnico, toda e qualquer despesa relativa ao deslocamento dos técnicos à instalação da CONTRATANTE, bem como os referentes a transporte, frete e seguro, não ocorrendo qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

Atenciosamente

João Gualberto Rizzo Araújo

Preposto Responsável

jgra@xsite.com.br

CPF: 506.901.245-20

Cargo/Função: Diretor

Razão Social: Centro de Pesquisas em Informática LTDA

Nome Fantasia: XSITE Consultoria e Tecnologia

CNPJ: 40.584.096/0001-05

Endereço: Rua Edístio Pondé, nº 353, sala 807 / 808, 8º andar, Ed. Empresarial Tancredo Neves, 41.770-395, Salvador, Bahia.

Tel (71) 3018-7284 / (71) 3342-7274 - Cel (71) 98182-5862 / Fax (71) 3342-7269

Insc. Municipal: 94.249/001-25

Insc. Estadual: 053.342.364

JOAO GUALBERTO
RIZZO
ARAUJO:5069012452
0

Assinado de forma digital por
JOAO GUALBERTO RIZZO
ARAUJO:50690124520
Dados: 2022.09.08 12:12:42
+03'00'

Rua Edístio Pondé, 353, Salas 807 e 808, Edif. Empresarial Tancredo Neves | Sítio, Salvador - BA - Cep: 41.770-395.

Página 10

ANEXO III - MATRIZ DE RISCOS



COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

*ESTA PLANILHA DEVE SER ANEXADA AO TR SEM NENHUM OUTRO

MATRIZ DE RISCOS - AQUISIÇÃO

Objeto de Aquisição: **Aquisição de soluções de Segurança Cibernética do tipo Firewall e IPS (Intrusion Prevention System)**

Código do Risco	Identificação do Risco				Avaliação dos Riscos - Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos			
	Descrição do Risco	Consequências	Data (Identificação)	Quem Identificou o Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto do Risco	Valor	Nível de Risco - Classificação	Estratégia de resposta	Ações/Respostas	Item de mitigação no TR	Responsabilidade
1	Ausência de identificação da inclusão momentânea sobre o TR ou PI, levando a falta observância de proposta de compreensão dos fatos, do que não atende a contento, sem que se observe a relação/necessidade da contratação objeto da licitação.				Baixa	Grande	3,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação incluir no TR ou PI ação destinada a determinar a inclusão como um todo, explorando que o objeto da licitação é uma parte desta solução.	Item 5-SPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	CONTRATANTE
2	Distorções na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa de recebimento.	Necessidade de retrabalho e atrasos na entrega do objeto que está em condições de ser emitido.			Baixa	Moderado	3,00	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação incluir no TR a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução.	Item 10 - FORMAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À DESTAQUE DO CONTRATO	CONTRATANTE
3	Divergência de entendimento e expectativas entre as partes.	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos em aberto com entendimento divergente.			Méda	Moderado	3,00	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação realizará reunião de alinhamento do contrato, para esclarecer pelo menos os seguintes pontos: a. o objeto do contrato; b. a forma de comunicação entre as partes.	O Item de de solução está previsto no Item 3.2.4 e Item 12. Ocorrência	CONTRATANTE
4	Divergências com a contratada sobre a quantidade demandada (necessidade).	Paralisação da execução contratual ou pagamento por demandas não entregues.			Baixa	Moderado	3,00	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação definir método objetivo para quantificar a demanda.	Item 4-DESCRIÇÃO E 5-SPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	CONTRATANTE
5	Faltas na comunicação entre as partes, e ausência de validação das condições do contrato.	Faltas e atrasos na execução do contrato, comprometendo a entrega de parte dos entregáveis do contrato.			Méda	Moderado	3,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação incluir no TR a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Item 22 - FORMA DE COMUNICAÇÃO	CONTRATANTE
6	Contratada não estar em condições de instalação a qualificação exigida no edital.	Faltas e atrasos no prazo que foram exigidos por requisitos internos de instalação e qualificação da licitante.			Baixa	Grande	3,00	Médio	Reduzir	Riscos mitigados no TR	Item 11.7	CONTRATADA
7	Impossibilidade de aplicação de penalidades.				Baixa	Moderado	3,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação incluir no TR cláusulas de penalidades.	Item 14 - PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO	CONTRATANTE
8	Contratação de empresa incapaz de executar a entrega.	Não obtenção do objeto contratado e desatendimento, para contratação, das obrigações previstas em legislação específica no contrato.			Baixa	Grande	3,00	Médio	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação incluir exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica.	Item 16 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	CONTRATANTE

O conteúdo deste documento é de propriedade da Prodeb

Emitted em:

Versão: 1.0 / 1 / 1

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB**, CNPJ nº 13.579.586/0001-32, situada na cidade de SALVADOR, à AVENIDA QUATRO, Nº 410 – CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, doravante denominada CONTRATANTE, e de **CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 40.584.096/0001-05, situada na Rua Edístio Pondé, nº 353, sala 807 / 808, 8º andar, Ed. Empresarial Tancredo Neves, 41.770-395, Salvador, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da Prodeb, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser compartilhadas com terceiros, tais como:

1. Toda informação relacionada a computador e componentes de software em geral, programas existentes (código fonte/código objeto), ou em fase de desenvolvimento no âmbito da empresa, inclusive fluxogramas, listagens, documentação, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados e versões “beta” de quaisquer programas e rotinas;
2. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
3. Informações e documentos relativos às estratégias de marketing, de negócios, de clientes e os seus respectivos dados, pesquisas de mercado, armazenados sob qualquer forma;
4. Informações de projetos, metodologias, ferramentas de desenvolvimento de aplicativos e serviços desenvolvidos pela Prodeb;

5. Números e valores financeiros da empresa tais como: inadimplência, relação de salários, fluxo de caixa, informações de custos, dentre outros;
6. Informações referentes a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma a CONTRATADA deve interpretar o silêncio da Empresa como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

QUARTA - A CONTRATADA está ciente de que o serviço de correio eletrônico corporativo, caso seja fornecido pela CONTRATANTE para o exercício das atividades, é exclusivo para assuntos pertinentes ao objeto do contrato e reconhece que a CONTRATANTE tem pleno acesso à essas contas corporativas para quaisquer fins, tais como: auditoria, encaminhamento de assuntos pendentes, configuração de resposta automática, redirecionamento e recuperação de e-mails.

QUINTA – A CONTRATADA reconhece que, ao término do presente contrato 22/045-01, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a CONTRATANTE, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

SEXTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos.

SÉTIMA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE.

OITAVA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

NONA - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato 22/045-01, e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de _____ de 2022.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA

ANEXO V – GARANTIA



Documento assinado eletronicamente por **João Gualberto Rizzo Araújo, Representante Legal da Empresa**, em 05/10/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 06/10/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 06/10/2022, às 16:32, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00055270896** e o código CRC **3C5BAA9A**.